



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO GERAL Nº 286/2024

ENTRADA: 21/10/2024

AUTORIA: CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ININTERRUPTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE COM FATOR MODERADOR (INCIDÊNCIA DE COPARTICIPAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE CONSULTAS) PARA OS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES/AGREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

TRAMITAÇÃO:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e ininterruptos de Assistência Médica ou Seguro Saúde com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas) para os servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.1. Detalhamento/ Características

1.1.1. Registro na ANS: A empresa contratada deve ser registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), órgão que regula os planos de saúde no Brasil, garantindo a conformidade e a legalidade dos serviços prestados.

1.1.2. Fator Moderador: Haverá um fator de coparticipação, o que significa que os usuários (servidores e seus dependentes) pagarão uma parte do valor das consultas, procedimentos e exames realizados, além da mensalidade do plano.

1.1.3. Cobertura:

- Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia: O plano deverá cobrir tanto consultas ambulatoriais quanto procedimentos hospitalares, incluindo o acompanhamento de gravidez e parto (obstetrícia).
- Exames Laboratoriais e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia: Deve incluir cobertura para exames laboratoriais, bem como outros exames e terapias que auxiliem no diagnóstico e tratamento de doenças.
- Internação com Acomodação em Quarto Coletivo (2 Leitos): Nos casos de internação, a acomodação prevista será em quartos coletivos com dois leitos.

2. NECESSIDADE:

Prover assistência médica de qualidade para os servidores da Câmara, assegurando acesso a consultas, exames, internações e procedimentos médicos, dentro de um regime de coparticipação, com cobertura ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

2.1. Especificamente:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 2.1.1. Garantir a saúde e bem-estar dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados.
- 2.1.2. Reduzir custos com tratamentos de saúde ao possibilitar um plano com coparticipação.
- 2.1.3. Atender às exigências legais de assistência à saúde dos servidores públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

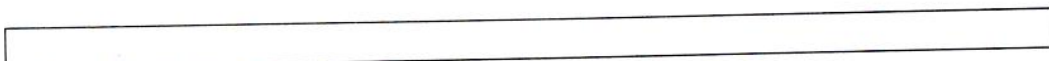
A necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga é justificada pelos seguintes motivos:

3.1. Cuidado e Bem-estar dos Servidores: A prestação de serviços de assistência médica é um benefício essencial para assegurar o bem-estar físico e mental dos servidores e seus dependentes, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. O acesso facilitado a serviços de saúde contribui diretamente para a redução de afastamentos e licenças por motivos médicos, melhorando a qualidade de vida dos servidores.

3.2. Obrigações Legais e Contratuais: Em conformidade com as políticas públicas e exigências legais que regem o funcionalismo público, a disponibilização de assistência médica é um dos pilares do apoio que a Câmara deve oferecer a seus servidores. Além disso, muitos contratos de trabalho preveem o direito a assistência à saúde, o que torna indispensável a contratação de um serviço que atenda a essas necessidades.

3.3. Sustentabilidade Financeira: O modelo de coparticipação com fator moderador permite a divisão dos custos entre a Câmara e os beneficiários, equilibrando a oferta de serviços de saúde com a necessidade de contenção de despesas. Esse modelo reduz o impacto financeiro sobre o orçamento público, ao mesmo tempo em que possibilita uma maior cobertura de serviços médicos.

3.4. Prevenção e Diagnóstico Precoce: A assistência médica ambulatorial e hospitalar garante o acesso a exames e diagnósticos precoces, permitindo que os servidores tratem suas condições de saúde antes que estas se agravem, evitando custos mais elevados e tratamentos mais complexos no futuro.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.5. Atratividade e Retenção de Talentos: A oferta de um bom plano de saúde é um dos principais benefícios considerados por servidores públicos e seus dependentes, tornando-se um fator relevante para a retenção e atração de talentos. Ao oferecer cobertura médica, a Câmara se posiciona como uma instituição que valoriza seus colaboradores e suas famílias.

3.6. Cobertura Abrangente e Continuidade: A contratação de uma empresa registrada na ANS garante a conformidade com as normas vigentes e assegura que os servidores terão acesso a uma rede credenciada de serviços médicos de qualidade, tanto para atendimentos ambulatoriais quanto para internações hospitalares, com inclusão de obstetrícia e exames de apoio diagnóstico.

Em suma, a aquisição dos serviços de assistência médica é indispensável para garantir o acesso contínuo e ininterrupto a cuidados de saúde adequados, promover o bem-estar dos servidores e seus familiares, além de atender às obrigações legais da Câmara Municipal.

4- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: em data imediatamente subsequente ao término do contrato de Plano de Saúde em vigor, que expira em 19/12/2024.

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

7- ÁREA REQUISITANTE:

SETOR: Depto de Recursos Humanos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Cesar Fernando Soares da Costa

Cargo: Oficial de Recursos Humanos e Financeiro

8- À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 21 de outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA

A conformidade com a legislação sobre assinatura digital
<http://www.serpro.gov.br/assinado-digital/>



Cesar Fernando Soares da Costa

PLANO SANSAÚDE - Contrato 03/2023 - 2024

1,055

Item	Faixa		Camara	Depend.	Agregado
I	0	18		129,17	
II	19	23		187,70	
III	24	28		221,31	
IV	29	33		230,55	
V	34	38		249,54	
VI	39	43		261,92	
VII	44	48		322,86	
VIII	49	53		654,10	
IX	54	58		706,01	
X	59	69		775,97	
XI	70	140		775,97	
L				297,60	
				59,52	
				238,08	



Prefeitura do Município de Votuporanga

Rua Pará nº 223 - Centro - Cep 15502-165
Fone: (0174) 21-4500 - Fax: (0174) 21-4500 - B 32

Fl. 6
Proc. 200
FLS. 16
134
[Handwritten signature]

L E I Nº. 2 8 2 2

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com empresa especializada em prestar assistência médica e hospitalar ao Servidor Público do Município, através de médicos, hospitais, laboratórios e clínicas credenciadas.

Artigo 2º - A participação do Município no Convênio de que trata o Artigo anterior, consistirá no subsídio pecuniário, a ser fixado por decreto do Poder Executivo após escolha da Plano de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de novembro de 1995.

[Handwritten signature]
DR. JOAQUIM FIGUEIRA DA COSTA
Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Divisão de Comunicação Administrativa da Prefeitura Municipal, data supra.

[Handwritten signature]
MARIA APARECIDA DE SOUZA MORETTI
Diretora da Divisão





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América - CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATO Nº 18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

(DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER LEGISLATIVO NO CUSTO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estipulado em oitenta por cento a participação pecuniária do Poder Legislativo no custo da mensalidade dos servidores ativos e inativos participantes do Plano de Saúde de que trata a Lei Municipal nº 2.822, de 20 de novembro de 1995, ficando vinte por cento a cargo do Servidor.

Art. 2º. As regras dispostas nesta lei atingirão todos os servidores, independentemente de notificação.

Parágrafo único. Os servidores que não concordarem com o disposto neste ato, notificarão à Câmara Municipal a sua desistência de participante do Plano de Saúde.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 20 de novembro de 2014.

ELIEZER ANTONIO CASALI
PRESIDENTE

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América - CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Fl. 8
Proc. 286

RETIFICAÇÃO

ATO Nº 18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

(DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER LEGISLATIVO NO CUSTO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estipulado em oitenta por cento a participação pecuniária do Poder Legislativo no custo da mensalidade dos servidores ativos e inativos participantes do Plano de Saúde de que trata a Lei Municipal nº 2.822, de 20 de novembro de 1995, ficando vinte por cento a cargo do Servidor.

Art. 2º. As regras dispostas neste ato atingirão todos os servidores, independentemente de notificação.

Parágrafo único. Os servidores que não concordarem com o disposto neste ato, notificarão à Câmara Municipal a sua desistência de participante do Plano de Saúde.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de novembro de 2014.

ELIEZER ANTONIO CASALI
PRESIDENTE

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, 27 de novembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Detalhamento da Fatura

3.7

ANS - n.º 33011-6

21/10/2024 15:32

Pág. 1

EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boleto: 1263855 Vencimento: 20/10/2024 Num. 6090 Competência 10/2024

Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa	Matrícula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
--------	------	-----------	-----------------	-----------	------------	------	--------------------

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
55680054	ANTONIO DE JESUS BUSUTTI	10/03/2012			19/08/1953	TIT	0
Carteira: 714000043002 (FALECIDO)							
55680216	IRACI MARCELINO BUSUTTI	10/03/2012			22/08/1954	DEP	R\$ 775,97
Carteira: 714000043014							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 775,97
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 775,97

o:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

69370044	ANTONIO LUIS MOLINA	01/06/2008			06/02/1968	TIT	341.6
Carteira: 714000026004							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

1170058	APARECIDA ROSA CURTI BATISTA	10/03/2007			03/05/1963	TIT	297.6
Carteira: 714000002000							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60
1170139	CARLOS CESAR BATISTA	10/07/2007			19/08/1962	DEP	R\$ 819,97
Carteira: 714000002012							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 775,97
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.117,57

...no:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

172850037	CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA	01/06/2008			25/08/1968	TIT	429.6
Carteira: 714000024007							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 132,00
172850207	DANIELLE FERNANDA DA SILVA COSTA	10/05/2018			03/07/2000	DEP	R\$ 265,31
Carteira: 172850207							
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 221,31
172850118	MARA REGINA MARCELI DA SILVA COSTA	10/10/2013			07/03/1973	DEP	R\$ 698,10
Carteira: 839000008629							
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 654,10
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.393,01

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

234030046	CLEIDE APARECIDA MACEDO TEODORO	10/12/2007			15/07/1968	TIT	341.6
Carteira: 714000014002							
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60

EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boletó: 1263855 **Vencimento: 20/10/2024** **Num. 6090** **Competência 10/2024**

Código	Nome	Dt.Adeseão	Cód. na Empresa	Matrícula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
234030127	DAVI LUIZ MACEDO TEODORO	17/01/2012			22/12/2011	DEP	R\$ 173,17
Carteira: 714000014038	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 44,00
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 129,17
234030399	PEDRO LUIZ MACEDO TEODORO	17/03/2009			02/03/2009	DEP	R\$ 217,17
Carteira: 714000014014	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 88,00
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 129,17
234030216	CESAR TEODORO	27/08/2009			18/04/1973	DEP	R\$ 654,10
Carteira: 714000014026	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 654,10
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.386,04

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

205240054	DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA	10/05/2011			26/07/1987	TIT	385.6
Carteira: 714000040001	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 88,00
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 385,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

60230029	DENISE PERES VIEIRA	10/02/2012			27/03/1975	TIT	341.6
Carteira: 714000041005	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 44,00
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4104830011	EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	20/09/2023			07/05/1992	TIT	341.6
Carteira: 4104830011	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 44,00
4830100	RAVI ALBUQUERQUE RODRIGUES	20/09/2023			12/08/2022	DEP	R\$ 129,17
Carteira: 839000023328	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 129,17
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 470,77

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

3921720038	EDINALVA BARNABE ALVES	10/03/2017			04/06/1975	TIT	341.6
Carteira: 839000020788	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 44,00
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4133300016	ELISANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	10/06/2024			09/11/1981	TIT	297.6
Carteira: 4133300016	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP



EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boleto: 1263855 **Vencimento:** 20/10/2024 **Num.** 6090 **Competência** 10/2024

Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa	Matrícula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
156810093	EMERSON LUIS PANIAGUA BORTOLAIA	10/09/2007			25/11/1974	TIT	341,6
Carteira: 714000010008							R\$ 44,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
156810255	ANA JULIA SILVA BORTOLAIA	10/01/2012			24/04/2009	DEP	R\$ 129,17
Carteira: 714000010021							R\$ 129,17
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
156810174	IGOR HENRIQUE SILVA BORTOLAIA	10/01/2012			17/12/2002	DEP	R\$ 187,70
Carteira: 714000010011							R\$ 187,70
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 658,47

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4129590030	EMERSON PEREIRA	20/05/2024			14/03/1983	TIT	297,6
Carteira: 4129590030							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

3906000089	EMERSON SARTORI OGAWA	10/07/2016			02/02/1972	TIT	297,6
Carteira: 839000018799							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

228920019	FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	01/06/2008			14/05/1977	TIT	297,6
Carteira: 714000029005							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4028270072	JEZEBEL DOMINGUES DA SILVA WAIDEMAN	10/02/2021			23/09/1962	TIT	385,6
Carteira: 4028270072							R\$ 88,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 385,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

17360013	JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA	10/09/2007			25/06/1968	TIT	341,6
Carteira: 714000009006							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

204840031	JOCENIR FABIO DE SOUZA	10/09/2007			23/07/1972	TIT	341,6
Carteira: 714000012005							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							R\$ 44,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							



EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boletó: 1263855	Vencimento: 20/10/2024	Num. 6090	Competência 10/2024
Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa Matrícula
		Data Nasc.	Tipo
			Valor Beneficiário
Valor Total Grupo Familiar:			R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4104930074	JORGE MARTINS NETO	20/09/2023	14/09/1999	TIT	297.6
Carteira: 4104930074					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4027060058	JOSE MARCELINO POLI	20/02/2021	23/03/1965	TIT	297.6
Carteira: 4027060058					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4104800022	JOYCE DE OLIVEIRA SILVA TONETE	20/09/2023	22/08/1997	TIT	297.6
Carteira: 4104800022					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

3964790062	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	20/08/2018	23/05/1994	TIT	341.6
Carteira: 839000023146					R\$ 44,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
3964790143	VICENTE DE MARTA CARDOSO	10/03/2023	12/08/2021	DEP	129.17
Carteira: 3964790143					R\$ 129,17
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
3964790224	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	10/10/2024	24/10/1989	DEP	249.54
Carteira: 3964790224					R\$ 249,54
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 720,31

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

363940090	LEONARDO LEMES SANTANA	10/07/2015	10/10/1994	TIT	297.6
Carteira: 839000015135					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

73210072	LUCAS DA SILVA	10/03/2008	25/10/1979	TIT	341.6
Carteira: 714000015006					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					R\$ 44,00
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					
Valor Total Grupo Familiar:					R\$ 341,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

246400005	LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA	20/07/2010	16/06/1975	TIT	297.6
Carteira: 714000039001					R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP					



EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boleto: 1263855 **Vencimento: 20/10/2024** **Num. 6090** **Competência 10/2024**

Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa	Matricula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
246400340	ANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA	10/11/2017			10/12/2007	DEP	R\$ 129,17
Carteira: 246400340	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 129,17
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 426,77

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

153870036	MARCIA REGINA DOS SANTOS ROSA COSTA	10/03/2007			10/09/1972	TIT	297.6
Carteira: 714000006005	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

133600017	MARIA MARCELINA PAULINA DIAS NEGRINI	01/06/2008			20/04/1958	TIT	297.6
Carteira: 714000030007	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

115880046	MARILDA ANZAI VIDIGAL	01/06/2008			18/09/1957	TIT	297.6
Carteira: 714000025000	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

99750040	MAURILO PIMENTA DE MORAIS	10/03/2007			02/02/1981	TIT	297.6
Carteira: 714000007009	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

570091	MEHDE MEIDAO SLAIMAN KANSO	10/05/2009			13/07/1941	TIT	297.6
Carteira: 714000035005	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

283660007	OSMAIR LUIZ FERRARI	10/01/2013			06/10/1963	TIT	297.6
Carteira: 839000005104	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

69830061	PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	10/03/2007			11/08/1983	TIT	297.6
Carteira: 714000004008	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 297,60
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP



EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boleto: 1263855 **Vencimento: 20/10/2024** **Num. 6090** **Competência 10/2024**

Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa	Matrícula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
4058080034	RICARDO MACHADO	10/12/2021			08/09/1982	TIT	297.6
Carteira: 4058080034							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
4058080115	MARIA TEREZA BONBARDI DE OLIVEIRA	10/05/2022			18/07/1955	AGR	R\$ 863,97
Carteira: 4058080115							R\$ 775,97
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.161,57

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4104820058	ROSELAINE CORREIA	20/09/2023			15/05/1992	TIT	297.6
Carteira: 4104820058							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

3983950045	SERGIO ADRIANO PEREIRA	23/04/2019			24/08/1973	TIT	297.6
Carteira: 3983950045							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
3983950126	CHRISTIANI RODRIGUES VILARINHO PEREIRA	23/04/2019			06/05/1974	DEP	R\$ 654,10
Carteira: 3983950126							R\$ 654,10
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 951,70

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

248020005	SILVIO NATAL BOCCATO	01/06/2008			18/12/1970	TIT	297.6
Carteira: 714000022001							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4032810086	SUELI FRIOSI LOPES	10/04/2021			10/02/1964	TIT	429.6
Carteira: 4032810086							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
4032810167	JOSE ORLANDO MASTROCOLA LOPES	10/04/2021			19/04/1964	DEP	R\$ 819,97
Carteira: 4032810167							R\$ 775,97
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.249,57

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

204340063	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	01/06/2008			31/05/1985	TIT	297.6
Carteira: 714000021006							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

188430008	VERA LUCIA GRZIB PEREIRA	10/09/2007			05/07/1957	TIT	297.6
Carteira: 714000008002							R\$ 297,60
MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP							

EMPRESA:CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA CONTRATO:205967

Cod. Boleto: 1263855		Vencimento: 20/10/2024	Num. 6090	Competência 10/2024			
Código	Nome	Dt.Adesão	Cód. na Empresa	Matrícula	Data Nasc.	Tipo	Valor Beneficiário
188430181	JOSE LUIZ HERNANDES MOLINA	10/09/2007			03/08/1960	DEP	R\$ 775,97
Carteira: 71400008014							R\$ 775,97
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
188430512	JULIA MOLINA SILVA	20/08/2024			28/03/2017	DEP	R\$ 129,17
Carteira: 188430512							R\$ 129,17
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
188430423	ARTHUR MOLINA SILVA	20/08/2024			16/10/2019	DEP	R\$ 129,17
Carteira: 188430423							R\$ 129,17
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.331,91

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

4104810095	VITOR HUGO SANTANA	20/09/2023			15/11/1995	TIT	297,6
Carteira: 4104810095							R\$ 297,60
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

165070021	WALDENIR APARECIDO CUIIN	01/06/2008			29/09/1952	TIT	297,6
Carteira: 714000023003							R\$ 297,60
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 297,60

Plano:51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP

51860058	WILSON DA SILVA BORGES	01/06/2008			02/02/1959	TIT	297,6
Carteira: 714000028001							R\$ 297,60
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
51860481	RITA DE CASSIA MEDEIROS BORGES	20/05/2024			17/12/1963	DEP	R\$ 819,97
Carteira: 51860481							R\$ 775,97
	MENSALIDADE 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						R\$ 44,00
	CO-PARTICIPACAO 51 - 51 - EMPRESARIAL PLENO CP						
Valor Total Grupo Familiar:							R\$ 1.117,57

Total da Empresa: 714 - CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

-----Valores dos Boletos-----

Valor total
21.534,03

-----Beneficiários-----

Titulares Dependentes Agregados
41 19 1

Composição da fatura -----

CO-PARTICIPACAO R\$ 1.320,00
MENSALIDADE R\$ 20.214,03



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 22, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula 49-3;
- II – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- II – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula nº 49-3 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 08, de 11 de março de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 2 de outubro de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de outubro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação relativa ao Processo FEV nº 052/2023 - Edital de Concorrência FEV nº 004/2023, do tipo menor preço global, referente à contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de uma guarita/portaria, conforme especificações constantes no referido edital e anexos, cujo objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa Rosales Gomes Construtora Ltda, com o preço global de R\$ 332.041,15 (Trezentos e trinta e dois mil, quarenta e um reais e quinze centavos). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga, 11 de março de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula 49-3;

II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Parágrafo único. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7;

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;
Parágrafo único. Caberá ao primeiro designado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento do servidor nomeado.

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação, o servidor público Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula nº 49-3.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 01, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de março de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de março de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PROCESSO GERAL Nº 286/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente estudo busca demonstrar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Assistência Médica ou Seguro Saúde com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas) para os servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Natureza e a Caracterização do objeto

1.2.1. Registro na ANS: A empresa contratada deve ser registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), órgão que regula os planos de saúde no Brasil, garantindo a conformidade e a legalidade dos serviços prestados.

1.2.2. Fator Moderador: Haverá um fator de coparticipação, o que significa que os usuários (servidores e seus dependentes) pagarão uma parte do valor das consultas, procedimentos e exames realizados, além da mensalidade do plano.

1.2.3. Abrangência Geográfica: Municipal - Votuporanga SP

1.2.4. Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial

1.2.5. Cobertura:

- **Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia** O plano deverá cobrir tanto consultas ambulatoriais quanto procedimentos hospitalares, incluindo o acompanhamento de gravidez e parto (obstetrícia).
- **Exames Laboratoriais e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia:** Deve incluir cobertura para exames laboratoriais, bem como outros exames e terapias que auxiliem no diagnóstico e tratamento de doenças.
- **Internação com Acomodação em Quarto Coletivo (2 Leitos):** Nos casos de internação, a acomodação prevista será em quartos coletivos com dois leitos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A aquisição do serviço de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador é necessária para proporcionar suporte e bem-estar aos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga. Garantir a disponibilidade contínua de atendimento médico e hospitalar é um aspecto fundamental para a saúde física e mental do corpo de servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

Justificativas principais incluem:

- **Proteção à saúde dos servidores e dependentes:** A contratação visa garantir que todos tenham acesso a serviços médicos essenciais, reduzindo o risco de afastamentos por problemas de saúde não tratados.
- **Cumprimento de normas e regulamentações:** O registro da empresa na ANS assegura que os serviços atendam aos requisitos legais e sejam fiscalizados conforme as diretrizes nacionais de saúde suplementar.
- **Coparticipação para otimização dos recursos:** A incidência do fator moderador (coparticipação) ajuda a controlar os custos gerais do plano, estimulando o uso consciente dos serviços por parte dos beneficiários.
- **Cobertura abrangente:** A inclusão de consultas ambulatoriais, procedimentos hospitalares e obstetrícia, além de exames diagnósticos e internamentos em quartos coletivos, assegura atendimento em situações diversas, promovendo um cuidado integral à saúde.

A contratação do serviço visa manter a conformidade com os padrões de assistência e oferecer um suporte robusto para os servidores, essencial para a continuidade das atividades institucionais de forma eficiente e segura.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PCA

A previsão da aquisição do serviço de assistência médica ou seguro saúde está detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Votuporanga, refletindo a necessidade de atendimento contínuo e eficiente aos servidores. Esta previsão foi fundamentada nos seguintes pontos:

3.1. Conformidade com Legislação e Diretrizes: A inclusão dessa aquisição no PCA atende às exigências legais e regulamentares que regem os benefícios dos servidores públicos, promovendo a adequação às normas e o respeito às diretrizes de gestão pública.

Com isso, a previsão dessa aquisição no PCA visa promover a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à saúde dos servidores, reforçando a responsabilidade da Câmara



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

em proporcionar condições favoráveis ao bem-estar de seu corpo de funcionários e dependentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar apta a desempenhar os serviços a contento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços, anexos ao edital do processo licitatório, devendo constar os requisitos a seguir, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1. Requisitos de regularidade: Jurídica (CNPJ e constitucional da empresa), Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista, FGTS, Técnica, Econômico Financeiro, e outros

4.2. Registro Setorial: Comprovação de que a empresa está registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

4.3. Documentos de Licenças e Certificações: Comprovantes de licenças de operação e certificações que garantam a qualidade do serviço prestado.

4.4. Requisitos da Estrutura Operacional e de Atendimento

O plano de assistência médica deverá atender às exigências da Lei nº 9.656/98 e Resolução Normativa - RN nº 465/2021, devendo ser permanentemente atualizada pelas Resoluções Normativas editadas pela ANS durante a vigência do contrato, bem como as demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.

4.4.1. Requisitos de Atendimento:

- **Cobertura:** para todos os procedimentos assistência e serviços médicos previstos e autorizados pelas normas em vigor: urgência e emergência, ambulatorial, laboratorial, hospitalar e obstétrica; tratamentos, terapias, exames complementares e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais;
- **Internação:** serão feitas em quarto coletivo com no máximo dois leitos;
- **Infraestrutura Necessária:** Se a prestação de serviço exige uma rede de hospitais ou clínicas específicas, como ocorre em um plano de saúde, essa infraestrutura deve estar detalhada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

o **Especialidades Médicas:**

O Plano de Assistência Médica deve incluir as especialidades mencionadas a seguir, com a quantidade de profissionais suficientes para atender regularmente os beneficiários do plano.

ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE
Alergia e Imunologia	Gastroenterologia	Otorrinolaringologia
Anestesiologia	Ginecologia e Obstetrícia	Ortopedia/Traumatologia
Angiologia – Cirurgia Vascular	Geriatria	Pediatria
Cardiologia	Infectologista	Radiologia
Cirurgia Geral	Mastologia	Reumatologia
Cirurgia Plástica	Nefrologia	Urologia
Clínica Médica	Neurologia	Terapia Intensiva
Dermatologia	Neuropediatria	Psiquiatria
Endocrinologia	Oftalmologia	Médico da Família
Hematologia	Oncologia	xxxxxxx

o **Rede hospitalar própria ou credenciada:** A contratada deverá possuir sua rede credenciada ou própria no município de Votuporanga, tendo como referencial, a estrutura e atendimento similar ao hospital “Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga”.

o **Laboratórios e Clínicas credenciadas:** Estabelecimentos no município de Votuporanga: de clínicas que realizam exames complementares, credenciados em número suficiente para garantir e assegurar a cobertura e atendimento aos serviços cobertos pelo plano.

o **4.4.2. Outros requisitos:**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Despesas com tratamentos hospitalares: A contratada, por meio de sua rede de atendimento credenciada ou própria, obriga-se a assumir, desde o início da vigência do contrato, todas as despesas com tratamentos hospitalares em andamento, inclusive
 - Aqueles realizados em UTI ou similares, UTI Neonatal, Unidade Coronariana e Unidade Respiratória, com a inclusão de todo o material necessário e utilizado, ligados ao ato a ato cirúrgico.
 - A prestação de serviços será automática, com cobertura imediata e sem carências, sem cobertura parcial temporária e sem agravo, a todos os beneficiários indicados pelos entes públicos, tanto os atuais, inclusive os pacientes crônicos em tratamento, como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência contratual, não sendo permitida a realização de triagem médica pela operadora, respeitando a legislação vigente.
 - Garantia de reembolso para atendimentos fora da rede credenciada, em situações específicas, sempre que não for possível a utilização dos serviços de prestadores da rede assistencial deste plano.
 - A cobertura obstétrica inclui o atendimento pré-natal, correspondendo às consultas obstétricas e exames relacionados à gestação, e a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho do titular ou de qualquer outro beneficiário do contrato, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto;
 - As exclusões de cobertura do plano de Saúde deverão limitar-se às disposições das normas vigentes editadas pelo Conselho Nacional de Saúde Complementar - CONSU ou ANS que tratam da matéria.

4.5. Central de Atendimento 24 horas: Suporte contínuo para emergências e consultas sobre o plano.

4.6. Plataforma Digital: Disponibilização de um sistema online em aplicativo e/ou sitio eletrônico, para verificação de informações de cobertura e rede, com acesso fácil às informações de médicos, consultórios, laboratórios, clínicas, prontos-socorros, maternidades, hospitais e demais informações necessárias para a utilização do plano de saúde.

4.7. Cláusula de Continuidade: Garantia de continuidade dos serviços durante e após o contrato, incluindo plano de contingência para possíveis transições.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Esses requisitos visam garantir que os servidores e seus dependentes tenham acesso a um serviço de saúde de qualidade, seguro e em conformidade com as melhores práticas do mercado de saúde suplementar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

Este tópico apresenta a estimativa das quantidades dos beneficiários para a contratação do plano de assistência médica, a previsão de quantitativos de consultas eletivas (com fator moderador ou coparticipação), e também especifica, a título de conceituação, os termos técnicos usuais, das condições operacionais e de atendimento.

5.1. Dos Beneficiários

A estimativa das quantidades dos Beneficiários da Câmara, que estão considerados no quadro abaixo, foram extraídos do último relatório de faturamento apresentado pela operadora do plano vigente, referente ao mês de outubro.

5.1.1. Serão considerados a contagem dos servidores ativos/inativos integrantes do quadro de Pessoal, os vereadores (agentes políticos), da Câmara Municipal de Votuporanga e seus dependentes/agregados, conforme quantidades descritas abaixo, por faixa etária: Quantidades de beneficiários (titulares e dependentes):

FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES/ AGREGADOS	TOTAL
00 a 18 anos	0	8	8
19 a 23 anos	0	1	1
24 a 28 anos	2	1	3
29 a 33 anos	5	0	5
34 a 38 anos	1	1	2
39 a 43 anos	6	0	6
44 a 48 anos	2	0	2
49 a 53 anos	9	4	13
54 a 58 anos	5	0	5
Acima de 59 anos	10	5	15
TOTAL	40	20	60

5.2. Do Fator Moderador/ Coparticipação:

5.2.1. Estimativa dos quantitativos de exames eletivos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.1. Estimativa dos quantitativos de consultas eletivas

Foram calculados as quantidades mensais de consultas eletivas, dos últimos 12 meses para estabelecermos a estimativa dos números, para o cálculo da contratação do fator moderador/ coparticipação.

Quantidade estimada mensal:	30 consultas eletivas (mês)
Quantidade estimada em 12 meses:	360 consultas eletivas (ano)

5.3. Considerações acerca da oscilação de demanda de quantitativos:

No contexto da contratação de serviços de saúde para servidores e seus dependentes, a Lei nº 14.133/2021 aborda no Capítulo VII, intitulado “Da alteração dos Contratos e dos Preços”, nos artigos 124 a 136, a possibilidade de modificação do contrato em relação a quantidades e valores, respeitando determinados limites. Essas alterações deverão ser consideradas, uma vez que poderão ocorrer em função de variações no número de beneficiários e mudanças nos custos em decorrência do aumento nas faixas etárias, garantindo assim flexibilidade e adequação às demandas efetivas da administração.

5.4. Identificação dos Beneficiários

5.4.1. Beneficiários Titulares: Incluem:

- Funcionários ativos e inativos com vínculo empregatício ou estatutário; e
- Agentes políticos e trabalhadores temporários.

5.4.2. Beneficiários Dependentes: São considerados dependentes:

- Cônjuge ou companheiro (em união estável);
- Filhos e enteados até 18 anos ou, se estudantes universitários, até 24 anos;
- Tutelados e menores sob guarda; e
- Filhos solteiros inválidos com comprovação do INSS.

5.4.3. Beneficiários Agregados: Incluem:

- Pai e mãe; e
- Sogro e sogra.

5.5. Condições de Exclusão dos Beneficiários

5.5.1. Titulares

- Morte do servidor;
- Exoneração e demissão;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Cessão para outro órgão;
- Pedido de exclusão pelo servidor; e
- Fraude.

5.5.2. Dependentes/Agregados

- Separação judicial ou rompimento do vínculo matrimonial para cônjuges;
- Perda de condição de dependência ou por motivos como falecimento e matrimônio;
- Filhos que completarem 18 anos (ou 24 anos, se não forem estudantes universitários); e
- Qualquer perda de condições de dependência com o titular.

5.6. Processo de Inclusão e Exclusão

- Inclusões e exclusões de beneficiários serão processadas mensalmente, com início de vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente;
- Inclusão requer entrega de documentos comprobatórios; e
- Exclusão requer devolução das credenciais.

5.7. Responsabilidades e Penalidades

- Falta grave por prestação de informações incorretas: O beneficiário responderá civil e criminalmente.

Esses detalhes garantem que a contratação atenda plenamente às necessidades dos servidores e seus dependentes, respeitando as normas estabelecidas e as especificidades do grupo atendido.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que a contratação do serviço de assistência médica seja feita de maneira eficiente e dentro das melhores práticas de gestão.

6.1. Resultado Esperado da Pesquisa

A pesquisa de mercado baseada na RN nº 465/2021 deve garantir que a contratação de assistência médica para a Câmara Municipal de Votuporanga seja feita com operadoras



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

confiáveis, que ofereçam serviços de qualidade e estejam em conformidade com a legislação. Além disso, a pesquisa deve permitir:

- A escolha de um plano adequado às necessidades e ao orçamento da Câmara e dos beneficiários.
- A transparência e a eficiência na contratação, seguindo os princípios de economicidade e qualidade.

Essa abordagem amplia a segurança jurídica e técnica da contratação, beneficiando tanto a administração pública quanto os servidores e seus dependentes.

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para garantir que a contratação do serviço de assistência médica ou seguro saúde para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga seja feita de maneira eficiente e dentro das melhores práticas de gestão. Abaixo, segue um resumo do levantamento de mercado para explorar uma pesquisa que sendo possível, com foco nos seguintes pontos chave:

6.1.1. Identificação de Empresas com Registro na ANS

Tendo como objetivo a garantia que as operadoras consideradas na pesquisa estejam devidamente regulamentadas e registradas na ANS, a fim de verificar a regularidade e histórico de histórico de *compliance* das empresas.

6.1.2. Cobertura e Rede de Atendimento

Com o propósito de averiguar se a rede oferecida atenda às necessidades dos beneficiários, conforme previsto na RN nº 465/2021, de modo a:

- Mapear a cobertura oferecida por cada operadora em serviços ambulatoriais, hospitalares, obstetrícia e diagnósticos.
- Avaliar a rede credenciada para atendimento na cidade de Votuporanga e região, considerando similaridade com a estrutura hospitalar da Santa Casa de Misericórdia e a Casa de Saúde.
- Comparar se as redes credenciadas estão em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde definido pela ANS.

6.1.3. Fator Moderador e Custos

Com vistas a estudar as práticas de coparticipação (fator moderador) para garantir que sejam acessíveis aos beneficiários e estejam em conformidade com a regulamentação, a fim de:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Analisar os percentuais de coparticipação oferecidos pelas operadoras e verificar sua compatibilidade com a faixa salarial dos servidores.
- Realizar avaliação de preços, comparando com outras entidades públicas e privadas para comparar os custos unitários por faixa etária.
- Avaliar os impactos financeiros para a Câmara e os beneficiários com base no modelo de coparticipação.

6.1.4. Requisitos de Atendimento ao Consumidor

Verificar se as operadoras cumprem os requisitos da RN nº 465/2021 para atendimento transparente e ágil aos beneficiários, podendo:

- Investigar se as operadoras possuem canais de atendimento acessíveis, como centrais 24 horas e aplicativos para gestão do plano.
- Solicitar informações sobre o índice de resolutividade de reclamações e o tempo médio de espera para consultas e atendimentos.

6.1.5. Sustentabilidade e Flexibilidade

Averiguar a capacidade da operadora em lidar com mudanças no número de beneficiários (inclusões/exclusões mensais) e continuidade do serviço, atentando para:

- Solicitar planos de contingência das operadoras para garantir que os serviços não sejam interrompidos em caso de transição contratual ou aumento da demanda.
- Verificar políticas de adaptação a flutuações no número de beneficiários, conforme previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Objetivo do Levantamento de Mercado:

O objetivo principal é identificar e avaliar fornecedores capacitados a atender às especificações do serviço, bem como coletar informações relevantes sobre os preços, qualidade e condições de mercado para os serviços de assistência médica.

6.3. Fontes de Pesquisa:

- **Consultas a Planos de Saúde:** Análise de operadoras de planos de saúde registradas na ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) que atuam no município de Votuporanga;
- **Estrutura Hospitalar:** Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, endereço eletrônico: <https://www.santacasavotuporanga.com.br/scv/servicos>, dia 11/11/2024; e
- **Outras.**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4. Resultados obtidos

Para garantir a viabilidade do serviço de assistência médica ou seguro saúde, foi realizado um levantamento de mercado com foco na rede de atendimento disponível na cidade. A análise considerou a infraestrutura hospitalar local, essencial para atender as demandas dos beneficiários e proporcionar cobertura adequada para consultas, exames, procedimentos e internações.

6.4.1. Infraestrutura Hospitalar em Votuporanga

Votuporanga conta com duas unidades hospitalares principais que poderão compor a rede de atendimento da empresa contratada, conforme os requisitos deste estudo: a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e a Casa de Saúde Unimed de Votuporanga.

• **Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga:** Instituição filantrópica sem fins lucrativos, é operadora e administradora de Plano de Saúde, Registro na ANS -33011-6, nome fantasia: Sansaúde Assistência Médica. Com rede própria de atendimento hospitalar, é mais ampla do município, e oferece:

- Oferece atendimento ambulatorial, serviços de urgência e emergência, internações e suporte especializado em diversas áreas médicas;
- Dispõe de estrutura para realização de exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, essenciais para o atendimento dos beneficiários;
- Possui 196 leitos, 01 UTI geral com 14 leitos, sendo 3 para isolamento. Conta com mais de 1000 colaboradores e cerca de 300 médicos, todos profissionais qualificados e, acima de tudo, que prestam um atendimento com respeito e dignidade para todos os usuários;
- Referência em atendimentos complexos, como atendimentos de UTI Neonatal, cirurgias cardíacas, ortopedia, HIV, cirurgia cardiovascular, UTI Geral, medicina nuclear, ressonância magnética, terapia renal substitutiva, entre outros.
- Com mais de 16 mil metros quadrados de área construída.

• **Casa de Saúde Unimed de Votuporanga**

- Oferece atendimento ambulatorial, serviços de urgência e emergência, internações e suporte especializado em diversas áreas médicas;
- Dispõe de estrutura para realização de exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, essenciais para o atendimento dos beneficiários;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- É operadora e administradora de plano de assistência médica com rede hospitalar de estrutura inferior, em comparação com a Santa Casa e considerando o atendimento do plano abrangência geográfica no município de Votuporanga SP. Registro ANS – 328073;

6.5. Análise das alternativas - Considerações para a nova contratação-

A escolha de uma operadora de plano de saúde devidamente registrada na ANS (Agência Nacional de Saúde) visa proporcionar assistência suplementar à saúde, em conformidade com a Lei nº 9.656/98. Também se considera a Resolução Normativa RN nº 465/2021, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, garantindo a cobertura assistencial obrigatória nos planos privados de saúde, além de regular os tipos e a extensão da cobertura oferecida.

A presença de hospitais com capacidade para atender a uma ampla gama de necessidades médicas proporciona uma rede de suporte local para a assistência aos servidores e seus dependentes. A operadora do plano de saúde contratada deverá contar com uma rede credenciada em Votuporanga ou firmar parceria com esses hospitais, assegurando que a assistência médica atenda integralmente às demandas dos beneficiários, sem necessidade de deslocamento para outras cidades.

Seguindo normas e padrões da ANS, os preços são organizados de acordo com faixas etárias (dependentes) e de maneira linear (abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, como vereadores), incluindo coparticipação nas consultas eletivas. Essa abordagem reúne numerosas vantagens tanto para a Administração quanto para os beneficiários do serviço, pelas seguintes razões:

6.4.1. Este modelo, reconhecido e aprimorado ao longo dos anos, tem sido utilizado há mais de 25 anos. Atualmente, é a solução em vigor através de um contrato com término previsto para o final de dezembro deste ano, firmado com a Câmara de Votuporanga, além dos demais entes públicos municipais, como a Prefeitura de Votuporanga, SAEV Ambiental e o VOTUPREV- Instituto de Previdência, que também utilizam a rede hospitalar local.

6.4.2. Enquadramento jurídico adequado de contratação e de assistência à saúde do funcionário;

6.4.3. Amolda-se às condições de gestão e fiscalização condizentes com a atual realidade orçamentária e de pessoal dos entes;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.4.4. Garante acesso a uma ampla gama de serviços de saúde com regulamentação consolidada, a um custo fixo e previsível, tanto para a Administração, quanto para os beneficiários;

6.4.5. Permite flexibilidade ao longo da execução do contrato, com a inclusão de novos serviços que venham a ser demandados pelos beneficiários, desde que previsto em cláusula contratual e regulamentados pela Agência Nacional de Saúde;

6.4.6. Permite maior poder de negociação junto à CONTRATADA;

6.5. Justificativa da escolha

Diante do contexto deste levantamento, esta foi a modalidade que pode ser escolhida pela Câmara.

A natureza e a caracterização do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A solução que atende aos interesses e necessidades dos contratantes é o plano de saúde coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998, com abrangência geográfica no município de Votuporanga SP e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, sem carência para os servidores que já possuem o plano na data de assinatura do contrato, com cobertura assistencial médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões pré-existentes, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas e as demais exigências estabelecidas pela ANS, conforme condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento de mercado indica que existem diversas operadoras de planos de saúde registradas na ANS e com capacidade de fornecer o serviço com a abrangência e qualidade exigidas. Os preços variam conforme a faixa etária e a quantidade de beneficiários, e a escolha de um plano com fator moderador pode proporcionar um equilíbrio entre custo e uso consciente dos serviços.

Este levantamento servirá de base para a elaboração do edital de licitação e para assegurar que a Câmara Municipal de Votuporanga obtenha a melhor proposta em termos de qualidade e custo-benefício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A estimativa do valor da contratação é uma etapa fundamental para o planejamento da licitação, assegurando a compatibilidade entre o orçamento disponível, os preços praticados no mercado e o cumprimento dos princípios da eficiência previstos na gestão pública.

7.1. Estimativa dos valor da Contratação:

Assim como foi feito ao justificar as quantidades de servidores contemplados no tópico 5, item 5.1. deste ETP, decidiu-se também utilizar os preços atualmente em vigor, referentes ao contrato vigente, conforme outubro de 2024, com a adição de ajustes baseados no índice do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses. O objetivo é estabelecer um valor de referência para a aceitação de propostas no processo licitatório. Para isso, acreditamos que as diretrizes e normas da ANS devem ser seguidas, segmentando os Beneficiários por faixa etária, o que resultou na apresentação a seguir:

7.1.1. Item Único (1) – Valor global estimado está composto da soma de 3 (três) subitens, (1+2+3) conforme as tabelas:

Tabela 1- Subitem 1- Beneficiários Titulares:

TITULARES				
FAIXA ETÁRIA	Qtde (*)	Valor Unitário (**) R\$	Total Mensal R\$	Total 12 meses R\$
00 a 18 anos	0	312,00	-	-
19 a 23 anos	0	312,00	-	-
24 a 28 anos	2	312,00	624,00	7.488,00
29 a 33 anos	5	312,00	1.560,00	18.720,00
34 a 38 anos	1	312,00	312,00	3.744,00
39 a 43 anos	6	312,00	1.872,00	22.464,00
44 a 48 anos	2	312,00	624,00	7.488,00
49 a 53 anos	9	312,00	2.808,00	33.696,00
54 a 58 anos	5	312,00	1.560,00	18.720,00
Acima de 59 anos	10	312,00	3.120,00	37.440,00
Soma.....	40 (*)		12.480,00	149.760,00

Tabela 2 - Subitem 2- Beneficiários Dependentes/ Agregados:

DEPENDENTES/AGREGADOS				
FAIXA ETÁRIA	Qtde	Valor Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total 12 meses R\$
00 a 18 anos	8	135,32	1.082,56	12.990,72
19 a 23 anos	1	196,63	196,63	2.359,56



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

24 a 28 anos	1	231,84	231,84	2.782,08
29 a 33 anos	0	241,52	-	-
34 a 38 anos	1	261,42	261,42	3.137,04
39 a 43 anos	0	274,39	-	-
44 a 48 anos	0	338,23	-	-
49 a 53 anos	4	685,24	2.740,96	32.891,52
54 a 58 anos	0	739,62	-	-
Acima de 59 anos	5	812,91	4.064,55	48.774,60
Soma.....	20		8.577,96	102.935,52

Tabela 3 - Sub-item 3- Fator Moderador/ Coparticipação: (Para todos usuários do plano)

TITULARES/DEPENDENTES/AGREGADOS				
Coparticipação	Qtde. estimada	Valor Unitário (***) R\$	Total Mensal R\$	Total 12 meses R\$
Consultas eletivas	30	46,80	1.404,00	16.848,00

7.1.2 Valor global anual estimado/ Referencial para licitação:..... R\$ 22.461,96

7.1.3. Valor global anual estimado/ Referencial para licitação:..... R\$ 269.543,52

(Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

7.1.4. Observações para a análise orçamentária/ extra-orçamentária.

a) (*) A soma das quantidades totais da **tabela 1- Subitem 1 -Beneficiários Titulares**, correspondem a 33 servidores e 7 vereadores.

b) (**) O valor unitário de R\$ 312,00, destacado na **tabela 1- Subitem 1 -Beneficiários Titulares**, corresponde ao valor estipulado para a operadora do plano de saúde. Para efeito de cálculo de despesas orçamentárias, que de acordo com a Ato 18 de 20/11/2014 da Mesa Diretora regulamentou a Lei municipal nº 2822/1995, rateando em duas partes: 20% descontado em folha, no holerite do servidor e os outros 80% do caixa da Câmara.

c) (***) o valor unitário da coparticipação mencionada na **Tabela 3 - Sub-item 3- Fator Moderador/ Coparticipação** corresponde a 15% do valor unitário da tabela 1 (Beneficiários Titulares), e a quantidade estimada foi calculada sobre o histórico de uso dos beneficiários de consultas eletivas, dos últimos 12 meses.

7.1.5. Rateio das despesas orçamentária e extra orçamentária:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A tabela a seguir redefine os valores estimados, considerando as lei municipal 2822 e alteração dispoendo da participação pecuniária da Câmara por meio do Ato-18/2014, sob a óptica das despesas orçamentárias e extra orçamentárias, no sentido de avaliar os desembolsos do Tesouro da Câmara e de especificar a necessidade da dotação necessária.

	Qtde	Descrição	Perc (%)	Qtde ano	Unid	Valor unit R\$	Total do estimado -anual-
Despesas Orçamentárias : pagas pela CMV							
A	33	Participação Pecuniária da Câmara- Lei 2822/95, alterado Ato18/2014	80%	396	usuário	249,60	98.841,60
Despesas extra orçamentárias: descontos em folha do Beneficiário							
B	7	Servidores ativos, inativos e pensionistas	20%	396	usuário	62,40	24.710,40
C	7	Vereadores	100%	84	usuário	312,00	26.208,00
D	20	Dependentes e Agregados	100%	240	usuário	variável	102.935,52
E	30	Coparticipação	100%	360	consultas	46,80	16.848,00

7.1.5.1. Valor do desembolso da Câmara (A)..... R\$ 98.841,60

7.1.5.2. Valor do desembolso dos beneficiários- hollerite (B+C+D+E)..... R\$ 170.701,92

7.1.8.3. Soma do valor global..... R\$ 269.543,52

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que atende aos interesses e necessidades dos contratantes é o plano de saúde coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998, com abrangência geográfica no município de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O contrato será flexível, permitindo inclusões e exclusões de beneficiários mensalmente, e deve seguir as normas da Lei nº 14.133/2021 e da RN (ANS) nº 465/2021, assegurando eficiência, e conformidade legal, promovendo o bem-estar dos servidores e dependentes.

De maneira geral, os critérios de atendimento apresentados no tópico 4, intitulada “Requisitos da Contratação”, deste ETP, definem a solução de forma abrangente, tornando dispensável a inclusão de informações adicionais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Análise da Possibilidade de Parcelamento

O parcelamento da contratação pode ser considerado quando há viabilidade técnica e econômica que justifique a divisão do objeto em lotes ou etapas. No caso específico da contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, é necessário avaliar os seguintes pontos:

9.1.1. Complexidade do Objeto A natureza do serviço de assistência médica é integral e contínua, o que demanda uma execução homogênea para garantir a consistência do atendimento aos beneficiários. Parcelar a contratação, dividindo a cobertura por tipos de serviços (ex.: ambulatorial, hospitalar, obstetrícia) ou por beneficiários (ativos e dependentes) poderia comprometer a coordenação e a qualidade do atendimento.

9.1.2. Benefícios da Unidade do Contrato

- **Consistência de Atendimento:** Um contrato único garante que todos os beneficiários tenham acesso aos mesmos níveis de atendimento e cobertura, evitando disparidades que podem surgir em contratos parciais.
- **Economia de Escala:** A contratação de um serviço completo e unificado permite negociar melhores condições comerciais com a operadora de saúde, resultando em uma gestão financeira mais vantajosa e em economia para a administração pública.
- **Facilidade na Gestão e Monitoramento:** Um único contrato facilita a gestão administrativa, reduzindo a complexidade de acompanhar múltiplos contratos e prestadores, além de simplificar o monitoramento de conformidade e relatórios de desempenho.

9.2. Justificativas para a Não Parcelamento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

9.2.1. Continuidade e Qualidade do Serviço A assistência médica exige continuidade para que o serviço seja eficaz e atenda de forma adequada aos servidores e seus dependentes. Parcelar a contratação em partes ou por lotes poderia resultar em divergências nos padrões de qualidade entre diferentes prestadores, afetando a homogeneidade do atendimento.

9.2.2. Risco de Fragmentação de Serviços Contratar serviços de forma parcelada pode levar à fragmentação do atendimento, em que diferentes operadoras seriam responsáveis por partes distintas do serviço. Isso poderia gerar problemas de comunicação e integração entre os prestadores, dificultando a coordenação de tratamentos e a resolução de emergências.

9.2.3. Regulação e Conformidade A contratação única assegura que todos os serviços prestados estejam sob uma única regulamentação e sob a mesma fiscalização da ANS, evitando diferenças nos padrões de atendimento e garantindo que todas as obrigações legais sejam igualmente cumpridas.

9.2.4. Controle de Custos O fator moderador (coparticipação) e as condições financeiras podem ser mais bem negociados em um único contrato. A divisão da contratação poderia aumentar os custos administrativos e reduzir a margem de negociação para obter descontos e benefícios econômicos em uma escala menor.

9.3. Conclusão

Diante das análises feitas, a recomendação é **não parcelar** a contratação. A prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde deve ser feita por meio de um contrato único para garantir:

- A continuidade e qualidade uniforme dos serviços;
- Melhor controle administrativo e monitoramento;
- Redução de riscos operacionais e de fragmentação do atendimento;
- Condições econômicas mais vantajosas, aproveitando a economia de escala.

Portanto, a contratação em bloco é a solução que melhor atende às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga e contribui para a eficiência e eficácia do serviço prestado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A contratação do plano de assistência médica visa proporcionar atendimento integral à saúde dos servidores, vereadores e seus dependentes, garantindo acesso a consultas, exames, internações e serviços de urgência. Espera-se promover o bem-estar físico e mental, reduzir afastamentos por questões de saúde e fomentar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Além disso, o modelo de coparticipação assegura o uso consciente dos serviços, equilibrando a sustentabilidade financeira com a qualidade do atendimento. O resultado pretendido é uma solução eficiente, que atenda às demandas dos beneficiários, respeitando os princípios de economicidade, transparência e conformidade legal previstos na Lei nº 14.133/2021.

O resultado esperado com a contratação é um serviço de assistência médica que contribua significativamente para o bem-estar e a saúde dos servidores e seus dependentes, de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a execução bem-sucedida da contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores da Câmara, as seguintes providências devem ser tomadas:

11.1. Planejamento e elaboração do Termo de Referência

Revisão e Aprovação do ETP: Revisar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar para garantir que todas as especificações e justificativas estejam claras e em conformidade com as normas legais.

- **Estabelecer o valor de referência:** para a aceitação das propostas no processo licitatório, por meio de levantamento de preços de Plano de Assistência Médica, que apresente similaridade nas contratações aqui pretendidas, conforme estabelece o artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- **Definição de Recursos Orçamentários:** Verificar e assegurar que os recursos financeiros para a contratação estejam previstos no orçamento da Câmara e no Plano de Contratações Anual (PCA).

11.2. Elaboração do Edital de Licitação

- **Redação do Edital:** Elaborar um edital de licitação que inclua todas as especificações técnicas, requisitos legais, critérios de avaliação e as condições de prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Análise Jurídica:** Submeter o edital à análise do departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- **Publicação do Edital:** Publicar o edital no portal de compras governamentais e em outros meios de comunicação necessários para garantir ampla concorrência.

11.3. Procedimentos de Licitação

- **Sessão Pública do Pregão Eletrônico:** Realizar a sessão pública do pregão eletrônico para receber as propostas e realizar lances, conforme o edital.
- **Análise das Propostas:** Avaliar as propostas recebidas com base nos critérios técnicos e financeiros estabelecidos no edital.
- **Verificação de Documentos:** Confirmar a regularidade fiscal, técnica e jurídica da empresa vencedora, verificando documentos como registro na ANS, atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade fiscal.

11.4. Formalização do Contrato

- **Redação do Contrato:** Preparar o contrato com base nos termos do edital e na proposta vencedora, incluindo cláusulas que garantam a execução dos serviços, penalidades, prazos e demais condições.
- **Assinatura do Contrato:** Formalizar a assinatura do contrato pela Câmara e pela empresa contratada.
- **Publicação e Transparência:** Publicar o contrato no portal de transparência e em outras plataformas obrigatórias, conforme as normas de gestão pública.

11.5. Implementação e Execução dos Serviços

- **Preparação para Inclusão de Beneficiários:** Definir o processo para a inclusão dos servidores e seus dependentes no plano de saúde, incluindo documentação e prazos.

Essas providências são essenciais para assegurar que o processo de contratação e a prestação de serviços sejam realizados de forma eficiente, em conformidade com as normas legais e atendendo às expectativas de qualidade e responsabilidade fiscal da Câmara Municipal de Votuporanga.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No processo de contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, comportariam determinadas contratações



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

correlatas e interdependentes para garantir a eficiência e a completa execução do serviço. No entanto há de ser levar em conta o custo-benefício. As principais contratações que podem estar envolvidas:

Para garantir o pleno funcionamento do plano de assistência médica, poderão ser necessárias contratações correlatas, como:

1. Auditoria médica: Para avaliar a conformidade dos serviços prestados pela operadora.
2. Consultoria especializada: Para suporte técnico durante a licitação e gestão do contrato.
3. Sistema de monitoramento: Para acompanhar o desempenho e a utilização do plano pelos beneficiários.

Essas contratações visam assegurar a eficiência, a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores da Câmara não esteja diretamente relacionada a atividades de grande impacto ambiental, há de se considerar que a contratada deverá adotar medidas implementadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS) e dar preferência a produtos de baixo impacto ambiental, priorizar a não geração, redução, reutilização quando possível e permitido, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, proporcionando a economicidade dos produtos a serem usados.

Assim, não existem impactos ambientais relevantes na contratação em si. No entanto, na elaboração do edital poderá incluir critérios de Sustentabilidade na Contratação como certificações ambientais, programas de gerenciamento de resíduos e uso de energia limpa.

A adoção de práticas sustentáveis e a inclusão de cláusulas de mitigação no contrato ajudam a minimizar esses impactos, garantindo que o serviço prestado não apenas cuide da saúde dos beneficiários, mas também promova a responsabilidade ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de um plano de assistência médica é essencial para garantir o bem-estar dos servidores, vereadores e seus dependentes, promovendo acesso a serviços de saúde de qualidade. A solução apresentada atende aos princípios da eficiência e conformidade legal,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conforme a Lei nº 14.133/2021, e assegura a sustentabilidade financeira e a transparência do processo.

Com a adoção das medidas propostas e a escolha de uma operadora qualificada, a administração poderá cumprir sua missão de proporcionar suporte à saúde dos beneficiários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, com atendimento humanizado e eficiente.

O principal desafio reside na manutenção da continuidade e qualidade do serviço contratado, garantindo que os servidores tenham acesso ininterrupto a uma assistência médica eficaz. Para isso, recomenda-se um monitoramento constante, a realização de avaliações periódicas e a preparação para possíveis ajustes contratuais, conforme necessário.

Portanto, recomenda-se seguir com a contratação, priorizando práticas que assegurem a sustentabilidade, a eficiência e o bem-estar de todos os envolvidos.

15. CONCLUSÃO

A contratação dos serviços de assistência médica para os servidores da Câmara de Votuporanga é uma medida estratégica que busca assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados. Essa iniciativa é fundamental para promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, garantindo suporte integral em saúde e contribuindo para a redução de afastamentos e aumento da qualidade de vida dos servidores.

A adoção do modelo de coparticipação, a ampla cobertura, a rede credenciada local e as ferramentas de suporte garantem que o serviço seja eficaz, sustentável e transparente. Com a implementação das providências e medidas descritas, espera-se alcançar resultados significativos em termos de qualidade no atendimento e gestão responsável dos recursos públicos.

Votuporanga, 12 de novembro de 2024

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

-Apêndice ao ETP – (Viabilidade de contratação)

PROCESSO GERAL Nº 286/2024

OBJETO

Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Assistência Médica ou Seguro Saúde com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas) para os servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga.

Mapa de Risco da Contratação de Serviços de Assistência Médica

A seguir, apresentamos um mapa de risco que classifica os principais riscos associados à contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador, com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que podem ter na execução do contrato:

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Inadimplência da contratada	Média	Alto	Alto	Exigir garantias contratuais; auditorias financeiras periódicas.
Insatisfação dos beneficiários	Alta	Médio	Alto	Pesquisas de satisfação; ajustes contratuais com base em feedback.
Falta de rede de atendimento suficiente	Média	Alto	Alto	Verificação prévia da rede; atualizações periódicas.
Aumento de custos	Baixa	Alto	Médio	Cláusulas limitadoras de reajustes; revisão contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Problemas na inclusão/exclusão de beneficiários	Média	Médio	Médio	Processos claros e monitoramento administrativo.
Não conformidade com normas legais	Baixa	Alto	Médio	Verificação documental; auditorias de conformidade.
Baixa qualidade nos serviços prestados	Média	Alto	Alto	Monitoramento por relatórios; cláusulas de rescisão por má qualidade.

Análise Geral

- **Classificação de Alto Risco:** Inadimplência da contratada, falta de rede de atendimento suficiente e baixa qualidade dos serviços prestados são os riscos mais críticos. Essas questões requerem monitoramento constante e medidas preventivas rigorosas.
- **Classificação de Médio Risco:** Problemas na inclusão/exclusão de beneficiários e aumento de custos podem ser geridos com processos bem definidos e cláusulas contratuais específicas.
- **Classificação de Baixo Risco:** A não conformidade com normas legais tem baixa probabilidade devido à exigência de documentação atualizada e auditorias.

Conclusão O mapa de risco permite que a Câmara Municipal de Votuporanga antecipe problemas potenciais e implemente medidas de mitigação apropriadas para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de assistência médica contratado. Monitorar esses riscos regularmente e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário é essencial para a eficácia do contrato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Análise de Risco

A análise de risco para a contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador para a Câmara Municipal de Votuporanga é fundamental para identificar e mitigar possíveis desafios que possam impactar a execução e a continuidade do contrato. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados, suas consequências e medidas de mitigação:

1. Risco de Inadimplência da Contratada

- **Consequência:** Suspensão ou interrupção dos serviços prestados, prejudicando o atendimento aos beneficiários.
- **Medidas de Mitigação:** Exigir garantias contratuais e realizar auditorias periódicas para acompanhar a saúde financeira da empresa contratada.

2. Risco de Insatisfação dos Beneficiários

- **Consequência:** Reclamações frequentes, baixa adesão ao plano e impacto negativo na produtividade dos servidores.
- **Medidas de Mitigação:** Realizar pesquisas de satisfação e avaliações trimestrais da qualidade dos serviços, com possibilidade de ajustes e correções contratuais.

3. Risco de Falta de Rede de Atendimento Suficiente

- **Consequência:** Limitação no acesso aos serviços de saúde, forçando beneficiários a buscar alternativas fora da rede, gerando insatisfação.
- **Medidas de Mitigação:** Exigir que a empresa contratada comprove a existência de uma rede credenciada adequada antes da assinatura do contrato e durante a execução, com atualizações periódicas da rede.

4. Risco de Aumento de Custos

- **Consequência:** Impacto financeiro na Câmara Municipal, comprometendo a sustentabilidade do contrato.
- **Medidas de Mitigação:** Implementar cláusulas que limitem reajustes anuais de acordo com índices específicos e revisar regularmente os termos contratuais para controlar a evolução dos custos.

5. Risco de Problemas na Inclusão/Exclusão de Beneficiários

- **Consequência:** Atrasos e erros na atualização dos beneficiários, dificultando o acesso aos serviços.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Medidas de Mitigação:** Estabelecer processos claros e prazos para inclusão e exclusão, com suporte da empresa contratada e monitoramento por parte da equipe administrativa da Câmara.

6. Risco de Não Conformidade com as Normas Legais

- **Consequência:** Penalidades legais e compromissos financeiros adicionais.
- **Medidas de Mitigação:** Exigir da contratada documentação atualizada de conformidade com a ANS e auditorias regulares para garantir o cumprimento das exigências legais.

7. Risco de Baixa Qualidade nos Serviços Prestados

- **Consequência:** Prejuízo ao bem-estar dos beneficiários e à credibilidade da Câmara.
- **Medidas de Mitigação:** Monitorar a qualidade por meio de relatórios periódicos e avaliações de desempenho da contratada, com cláusulas que permitam rescisão por má prestação de serviços.

Conclusão A identificação dos riscos e a implementação de medidas de mitigação asseguram que a contratação seja realizada com segurança, minimizando impactos negativos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos servidores e seus dependentes.

Votuporanga, 12 de novembro de 2024

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Processo Licitatório nº: 286/2024

1 - Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, na quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Natureza do Objeto A natureza do objeto é a prestação de serviços continuados de assistência médica, que inclui:

- Consultas ambulatoriais em diversas especialidades;
- Procedimentos hospitalares, incluindo cirurgias e obstetrícia;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Internações em quartos coletivos de no máximo de dois leitos, com possibilidade de upgrade mediante custo adicional;
- Atendimento de urgência e emergência em rede credenciada 24 horas.

1.2. Detalhamento/ Características

1.2.1. Fator Moderador: Haverá um fator de coparticipação, o que significa que os usuários (servidores e seus dependentes) pagarão uma parte do valor das consultas.

1.2.2. Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial.

1.2.3. Área Geográfica de Abrangência: Município de Votuporanga/SP

1.1.4. Coberturas básicas:

- **Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia:** O plano deverá cobrir tanto consultas ambulatoriais quanto procedimentos hospitalares, incluindo o acompanhamento de gravidez, pré-natal e parto (obstetrícia).
- **Exames Laboratoriais e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia:** Deve incluir cobertura para exames laboratoriais, bem como outros exames e terapias que auxiliem no diagnóstico e tratamento de doenças.

2- Da pesquisa de Preços

Em cumprimento ao disposto no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, que regula as normas de licitações e contratos administrativos, declaro que foram realizadas diversas pesquisas de mercado com o objetivo de obter valores prévios e estimados que servirão como referência para



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 48
Proc. 286

a elaboração do edital e análise das propostas apresentadas no certame licitatório referente ao objeto mencionado.

Considerando o objeto da contratação, sua natureza e as características detalhadas, as pesquisas foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

- Custos unitários por faixa etária, correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; e
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

3- Resultados Obtidos:

3.1. Limitações Identificadas nas Plataformas de Pesquisa Pública:

Essa abordagem, buscou compensar as limitações identificadas no levantamento de mercado para o setor legislativo, ajustando as expectativas de preço e estrutura contratual às características do objeto a ser licitado pela Câmara Municipal de Votuporanga. Deste modo, e considerando também, as quantidades de beneficiários do plano, as pesquisas realizadas no PNCP e também de contratações similares feitas por órgãos da administração pública, não nos proporcionaram êxito, pelas razões expostas a seguir:

- **Falta de contratações similares:** Durante as consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e outras bases de contratos públicos, constatou-se a ausência de registros com características idênticas ao objeto desta contratação.
- **Natureza específica do objeto:** A especificidade da contratação, incluindo a combinação de cobertura para servidores ativos, inativos, dependentes e agregados, com requisitos específicos como coparticipação e faixas etárias, não foi amplamente encontrada em contratos disponíveis.
- **Diferenças dos quantitativos nas esferas de governo:**
 - **Setor Legislativo x Setor Executivo:** Geralmente, o número de servidores no setor legislativo, como câmaras municipais, é significativamente inferior quando comparado a órgãos do setor executivo, o que influencia diretamente nos custos e condições contratuais,

3.2. Levantamento de preços por meio de cotações com empresas locais e ou regionais:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Adequação ao Contexto Local: Enfatizamos na pesquisa, a inclusão de operadoras regionais que já estejam habituadas a atender demandas de pequeno porte.

Assim, contatamos e solicitamos cotação para mais de 5 empresas, tanto de operadoras de planos de assistência médica, como também para corretoras de seguro que operam no segmento de seguro saúde. Obtivemos resposta de apenas duas delas, conforme o quadro anexo, "Memorial de Cálculo".

Esses pontos demonstram a necessidade de ajustar estratégias de contratação e pesquisa de mercado às características específicas do setor legislativo, promovendo a eficiência, mesmo diante de um quantitativo menor de beneficiários.

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Câmara Municipal de Votuporanga

Data: 10/12/2024

Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br**PROCESSO GERAL - 286/2024****MEMÓRIA DE CÁLCULO - COTAÇÕES****Objeto de Contratação:**

Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores (ativos e aposentados) e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, com a possibilidade de inclusão de dependentes e agregados, a critério do titular, e em conformidade com as informações detalhadas no processo.

TABELA 1 - TITULARES

Faixa Etária (anos)	Qtde Total	Bensaúde	Sansaúde	Unimed	ARZ Seguros	Média	Total	Total 12 meses
		Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr-ano R\$
00 a 18	0		319,27			319,27	-	-
19 a 23	0		319,27			319,27	-	-
24 a 28	3		319,27			319,27	957,81	11.493,72
29 a 33	4		319,27			319,27	1.277,08	15.324,96
34 a 38	1		319,27			319,27	319,27	3.831,24
39 a 43	6		319,27			319,27	1.915,62	22.987,44
44 a 48	2		319,27			319,27	638,54	7.662,48
49 a 53	9		319,27			319,27	2.873,43	34.481,16
54 a 58	4		319,27			319,27	1.277,08	15.324,96
Acima de 59	11		319,27			319,27	3.511,97	42.143,64
Soma.....	40	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	12.770,80	153.249,60
								-

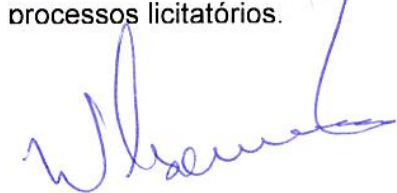
TABELA 2 - DEPENDENTES/ AGREGADOS

Faixa Etária (anos)	Qtde Total	Bensaúde	Sansaúde	Unimed	ARZ Seguros	Média	Total	Total 12 meses
		Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr -mês R\$	Vlr-ano R\$
00 a 18	8	168,83	138,57	nc	nc	153,70	1.229,60	14.755,20
19 a 23	1	197,02	201,36	nc	nc	199,19	199,19	2.390,28
24 a 28	1	229,92	237,42	nc	nc	233,67	233,67	2.804,04
29 a 33	0	253,37	247,33	nc	nc	250,35	-	-
34 a 38	1	295,68	267,71	nc	nc	281,70	281,70	3.380,34
39 a 43	0	337,96	280,99	nc	nc	309,48	-	-
44 a 48	0	414,00	346,36	nc	nc	380,18	-	-
49 a 53	3	516,25	701,72	nc	nc	608,99	1.826,96	21.923,46
54 a 58	0	685,06	757,41	nc	nc	721,24	-	-
Acima de 59	6	1.012,86	832,46	nc	nc	922,66	5.535,96	66.431,52
Soma.....	20	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	9.307,07	111.684,84

TABELA 3 – COPARTICIPAÇÃO (15%) – TODOS BENEFICIARIOS								
		Bensaúde	Sansaúde	Unimed	ARZ Seguros	Média	Total	Total 12 meses
Coparticipação	Qtde. estimada mensal	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	Preço médio mensal R\$	Total 12 meses R\$	Vlr-ano R\$
Consultas eletivas	30	-	47,20	-	-	47,20	1.416,00	16.992,00

Total estimado da contratação:.....R\$	281.926,44
--	-------------------

OBS.: Foram encaminhadas solicitação de cotação, via e-mail e wathapp para 5 empresas. No entanto, somente a empresa Sansaúde nos apresentou os preços, na sua totalidade, de acordo com os requisitos mencionados. A empresa Bensaúde nos envio os preços básicos que atende a tabela 2, - "Beneficiários dependentes e agregados". A empresa Unimed que costumeiramente apresenta proposta para atendimento do plano em Votuporanga, nos enviou resposta alegando que não participará de processos licitatórios.



Wilson da Silva Borges
Depto de Compras

TABELA VALORES PLANOS PME**Plano Coparticipativo (Fácil50)**

Faixa Etária	Variação (%)	Prata	Ouro
00 a 18 anos	-	168,83	253,24
19 a 23 anos	16,70	197,02	295,53
24 a 28 anos	16,70	229,92	344,88
29 a 33 anos	10,20	253,37	380,05
34 a 38 anos	16,70	295,68	443,51
39 a 43 anos	14,30	337,96	506,93
44 a 48 anos	22,50	414,00	620,98
49 a 53 anos	24,70	516,25	774,36
54 a 58 anos	32,70	685,06	1.027,57
59 anos ou mais	47,85	1.012,86	1.519,26

Bensaúde Plano de Assistência Médica Hospitalar Ltda.Rua XV de Novembro, 4488 | Redentora
São José do Rio Preto/SP | CEP.: 15015-110
17 3214-6499 bensaude@bensaude.com.br



Assunto **RES: Orçamento para contratação de Plano de Assistência Médica/ Seguro Saúde**

De André dos Santos Garcia - Bensaúde
<andre.garcia@bensaude.com.br>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Cópia André Luis Soares - Bensaúde <andre.soares@bensaude.com.br> ,
Anderson José Pereira - Bensaúde
<anderson.pereira@bensaude.com.br>

Data 2024-12-06 12:15

- Tabela_TABELA_PME_2024.2025_ (1).pdf(~144 KB)

Bom dia Wilson tudo bem!

Segue tabela em anexo que utilizamos para a quantidade de 3 a 29 vidas , para que possamos apresentar proposta com maior número de vidas , precisamos da publicação do edital pra analisarmos junto ao nosso jurídico .

Fico a disposição.

Att.

-----Mensagem original-----

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2024 15:10
Para: André dos Santos Garcia - Bensaúde <andre.garcia@bensaude.com.br>
Assunto: Fwd: Orçamento para contratação de Plano de Assistência Médica/ Seguro Saúde

Boa tarde André!

Ref.: Solicitação de proposta de preços - Plano de Saúde - Coletivo Empresarial

Conforme contato, enviamos anexo o Formulário Proposta , juntamente com o Termo de Referência com as quantidades e condições com a para contatação de de empresa autorizada pela ANS,na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para que V.Sas possa apresentar os melhores preços.

Contamos com o retorno o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Wilson Borges
F-17-99756-0101
Depto de Compras
CM de Votuporanga
F-17- 3421-1188



FORMULÁRIO PROPOSTA - Data: 04/12/2024

Nome da empresa (Razão Social): **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**

Nome Fantasia: **SANSAÚDE**

CNPJ: **72.957.814/0001-20**

Endereço: Rua Minas Gerais nº 3051

Cidade: Votuporanga

Telefone: (17) 3426-3000

E-mail: luana.romano@sansaude.com.br

Responsável da informação da proposta: Luana Pucci Alvarenga Romano

Ref.: Composição de custos conforme dados informados no Termo de Referência

Apresentamos a seguir os preços unitários e soma dos valores totais para o plano de assistência médica, em conformidade com as exigências e as informações do Termo de Referência do Processo Geral: 286/2024, enviado anexo:

1. Quantitativos dos beneficiários por faixa etária, e estimativa de consultas, para a composição dos custos:

TABELA 1 - TITULARES					
Faixa Etária	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Total 12 meses	
0 - 18	0	R\$ 319,27	R\$ -	R\$ -	
19 - 23	0	R\$ 319,27	R\$ -	R\$ -	
24 - 28	3	R\$ 319,27	R\$ 957,80	R\$ 11.493,55	
29 - 33	4	R\$ 319,27	R\$ 1.277,06	R\$ 15.324,73	
34 - 38	1	R\$ 319,27	R\$ 319,27	R\$ 3.831,18	
39 - 43	6	R\$ 319,27	R\$ 1.915,59	R\$ 22.987,10	
44 - 48	2	R\$ 319,27	R\$ 638,53	R\$ 7.662,37	
49 - 53	9	R\$ 319,27	R\$ 2.873,39	R\$ 34.480,65	
54 - 58	4	R\$ 319,27	R\$ 1.277,06	R\$ 15.324,73	
MAIS DE 59	11	R\$ 319,27	R\$ 3.511,92	R\$ 42.143,02	
Total Geral	40		R\$ 12.770,61	R\$ 153.247,33	

TABELA 2 - DEPENDENTES / AGREGADOS					
Faixa Etária	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Total 12 meses	
0 - 18	8	R\$ 138,57	R\$ 1.108,59	R\$ 13.303,06	
19 - 23	1	R\$ 201,36	R\$ 201,36	R\$ 2.416,37	
24 - 28	1	R\$ 237,42	R\$ 237,42	R\$ 2.849,06	
29 - 33	0	R\$ 247,33	R\$ -	R\$ -	
34 - 38	1	R\$ 267,71	R\$ 267,71	R\$ 3.212,48	

39 - 43	0	R\$ 280,99	R\$ -	R\$ -
44 - 48	0	R\$ 346,36	R\$ -	R\$ -
49 - 53	3	R\$ 701,72	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,87
54 - 58	0	R\$ 757,41	R\$ -	R\$ -
MAIS DE 59	6	R\$ 832,46	R\$ 4.994,76	R\$ 59.937,16
Total Geral	20		R\$ 8.915,00	R\$ 106.980,00

TABELA 3 – COPARTICIPAÇÃO (15%) – TODOS BENEFICIÁRIOS

Coparticipação	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Total 12 meses
Consultas Eletivas	30	R\$ 47,20	R\$ 1.416,10	R\$ 16.993,15
Total Geral	30		R\$ 1.416,10	R\$ 16.993,15

Votuporanga, 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

LUANA
PUCCI
ALVARENGA
ROMANO:219
90225870

Assinado digitalmente por LUANA PUCI
ALVARENGA ROMANO:2190225870
NO CNBR, CNIC-Brasil, ou Secretaria
da Polícia Federal do Brasil - RFB, ou
RFB e CPF AT, ou (EM BRANCO), ou
0373027000146, ou via Redeconferência
D+LUANA PUCI ALVARENGA
ROMANO:2190225870
Razão: E11850149004816
Documento
Localização:
Data: 2024.12.04 11:35:38-0230
Tipo: PDF Release Versão: 12.1.0

SANTA CASA DE VOTUPORANGA - SANSAÚDE

Luana Pucci Alvarenga Romano
Gerente Administrativa

Assunto **Re: Fwd: Orçamento para contratação de Plano de Assistência Médica/ Seguro Saúde**

De <contato@arzcorretora.com.br>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2024-12-04 11:25



Bom dia, Wilson!
Como vai?

Após analisarmos o material que nos foi enviado para cotação, tendo em vista a contratação de Plano de Assistência Médica para Câmara Municipal de Votuporanga, notamos que existem algumas exigências nas quais as operadoras não atendem.

Alguns exemplos: Relatório de sinistralidade e utilização (fornecido somente em casos de contratos que possuem acima de 100 vidas), pagamento 15 dias após a entrega da nota fiscal.

Desta forma, gostaríamos de saber se existe a possibilidade de seguirmos sem algumas exigências solicitadas.



Em 28/11/2024 14:15, compras@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Phillip boa tarde!

Ref.: Solicitação de proposta de preços - Plano de Saúde - Coletivo Empresarial

Conforme contato, enviamos anexo o Formulário Proposta, juntamente com o Termo de Referência com as quantidades e condições com a para contratação de de empresa autorizada pela ANS, na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para que V.Sas possa apresentar os melhores preços.

Contamos com o retorno o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Wilson Borges
F-17-99756-0101
Depto de Compras
CM de Votuporanga
F-17- 3421-1188

[13:22, 28/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: Olá! Sou Vitória, consultora do Site de Vendas Digitais da Unimed Rio Preto.

♥ Está pronto para se tornar um cliente Unimed Rio Preto? Temos planos de saúde e odontológicos com a melhor rede da região! E o melhor: aqui você encontra preços exclusivos! Vamos conferir? 🗣️

Para orçamento, me informe:

➡ Qual é o CEP de sua cidade?

➡ Idade(s) para o plano? E também, por gentileza, informe um CPF para que possamos simular os valores e enviar o orçamento personalizado.

➡ Pessoa física ou jurídica? (Se tiver CNPJ ativo, podemos oferecer um plano empresarial.)

♥ Já é cliente Unimed Rio Preto? Para informações sobre boletos, migrações de contratos e outros assuntos, ligue para 0800 772 9467.

[13:50, 28/11/2024] Wilson Borges: Cep 15.502- 105

[13:50, 28/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: ⚠ IMPORTANTE:

Prezado cliente,

Estamos com alta demanda de mensagens, o que pode resultar em atrasos nas nossas respostas, estamos respondendo por ordem cronológica de chegada das mensagens (das mais antigas para as recentes). Por favor, aguarde! Saiba que estamos fazendo o nosso melhor para atendê-lo o mais rápido possível.

Pedimos a gentileza que aguarde, em breve será atendido!

[13:50, 28/11/2024] Wilson Borges: Pj

[13:51, 28/11/2024] Wilson Borges: PESSOA JURÍDICA

[15:30, 28/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: Me informe o CNPJ, por gentileza ?

[10:49, 29/11/2024] Wilson Borges: 49.677.917/0001-14

[11:06, 29/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: Olá, bom dia! Tudo bem ?

[11:06, 29/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: O orçamento, seria para qual idade ?

[16:47, 29/11/2024] Wilson Borges: me manda o email de vcs que envio todos os dados

[16:55, 29/11/2024] Wilson Borges: E pra gente elaborar o edital de licitação

[17:03, 29/11/2024] Unimed Rio Preto Vendas Online Vitória: Entendi, porém, foi definido pela cooperativa que não vamos participar de processos licitatórios, ou seja, não faremos podemos realizar a contratação de nenhum órgão público, nesse momento. Se houver alguma mudança, retorno o contato novamente.

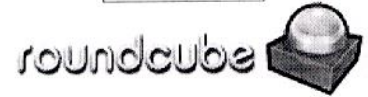
[19:46, 29/11/2024] Wilson Borges: Ok

Assunto **Orçamento para contratação de Plano de Assistência Médica/ Seguro Saúde**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Vitor <safevidaesaude@gmail.com>, <diretoria@safevidaesaude.com.br>

Data 2024-11-27 16:54



- FORMULÁRIO PROPOSTA.pdf(~147 KB)
- TR - Assist Medica (27-11).pdf(~300 KB)

Boa tarde Vitor!

Ref.: Solicitação de proposta de preços - Plano de Saúde Coletivo Empresarial

Conforme contato, enviamos anexo o Formulário Proposta , juntamente com o Termo de Referência com as quantidades e condições para contatação de de empresa autorizada pela ANS,na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para que V.Sas possa apresentar os melhores preços.

Contamos com o retorno o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Wilson Borges
F-17-99756-0101
Depto de Compras
CM de Votuporanga
F-17- 3421-1188

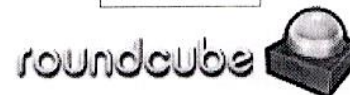


Assunto **Fwd: Orçamento para contratação de Plano de Assistência Médica/ Seguro Saúde**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Phillip <contato@arcorretora.com.br>

Data 2024-11-28 14:15



-
- FORMULÁRIO PROPOSTA.pdf(~147 KB)
 - TR - Assist Medica (27-11).pdf(~300 KB)
-

Phillip boa tarde!

Ref.: Solicitação de proposta de preços - Plano de Saúde - Coletivo Empresarial

Conforme contato, enviamos anexo o Formulário Proposta , juntamente com o Termo de Referência com as quantidades e condições com a para contratação de de empresa autorizada pela ANS,na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para que V.Sas possa apresentar os melhores preços.

Contamos com o retorno o mais rápido possível.

Atenciosamente,

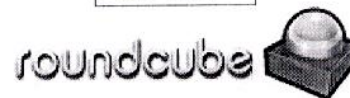
Wilson Borges
F-17-99756-0101
Depto de Compras
CM de Votuporanga
F-17- 3421-1188

Assunto **Fwd: Orçamento para contratação de Plano de Assistencia Médica/ Seguro Saúde**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Luana Romano <luana.romano@sansaude.com.br>

Data 2024-11-27 16:56



-
- FORMULÁRIO PROPOSTA.pdf(~147 KB)
 - TR - Assist Medica (27-11).pdf(~300 KB)
-

Luana, boa tarde

Ref.: Solicitação de proposta de preços - Plano de Saúde Coletivo Empresarial

Conforme contato, enviamos anexo o Formulário Proposta , juntamente com o Termo de Referência com as quantidades e condições para contratação de de empresa autorizada pela ANS,na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para que V.Sas possa apresentar os melhores preços.

Contamos com o retorno o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Wilson Borges
F-17-99756-0101
Depto de Compras
CM de Votuporanga
F-17- 3421-1188





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024

Votuporanga, 20 de dezembro de 2024.

À Coordenadoria de Administração e Finanças,

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas a Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, especializada **na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde**, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores e vereadores da Câmara, conforme os valores estimados, verificados na Declaração de Pesquisa de Preços, desmembrados da seguinte forma:

- **Despesas Orçamentárias:**R\$ **101.144,74**

Refere-se: aos 33 beneficiários titulares, ao valor total/ ano estimado, de desembolso da Câmara, relativo a parcela de 80% (servidores em atividade, aposentados e pensionistas)

-**Despesas extra-orçamentárias:**R\$ **180.781,70**

Refere-se: aos 33 beneficiários titulares, ao valor total/ ano estimado, descontado em folha, relativo a parcela de 20% dos servidores em atividade, aposentados e pensionistas (vereadores); 7 titulares vereadores ao (100%) valor mensal estimado, descontado em folha; (100%) dos beneficiários dependentes/agregados; e relativo a estimativa de 30 consultas 360 eletivas em 12 meses, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação.

DANIEL DAVID
Presidente

ANTONIO LUIS MOLINA
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 20/12/2024 15:43:34. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 3519-AB72-S3WWW-MOB5





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, nº 3819, Praça Vereador Viana Filho
Votuporanga-SP

Fl. 63
Proc. 286/2024

Votuporanga, 20 de Dezembro de 2024

Processo geral nº 286/2024

Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade de contratação de empresa especializada em serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde para servidores, vereadores e dependentes da Câmara Municipal, informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Está previsto no Orçamento de 2025 valor suficiente, e considerando as previsões de empenhos e liquidações para o exercício, suportando portanto tais aquisições, as classificações orçamentárias abaixo:

010310001.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Respeitosamente,

Antonio Luis Molina

Assessor Coordenador Técnico da Administração



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO – PROCESSO Nº 286/2024

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, com possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular.

02. Unidade Requisitante: Departamento de Recursos Humanos;

03. Dotação Orçamentária: 010310001.2.001 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica

04. Valor: R\$ 281.926,44 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camara.votuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID em 23/12/2024 09:18:20. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - DG2P-04WX-RU13-7BCV





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO – PROCESSO Nº 286/2024

Prezados,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, com possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, **solicito do Setor competente a elaboração do Termo de Referência referente a este processo.**

Saliento que o Termo de Referência deverá contemplar os parâmetros e elementos descritivos constantes do **art. 6º, XXIII da Lei federal nº 14.133/2021**:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURILO PIMENTA DE MORAIS em 23/12/2024 09:51:51. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 11D7-G8ZJ-N8K6-B6H0



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO GERAL Nº 286/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para realização de ações de promoção de saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, na quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Natureza do Objeto A natureza do objeto é a prestação de serviços continuados de assistência médica, que inclui:

- Consultas ambulatoriais em diversas especialidades;
- Procedimentos hospitalares, incluindo cirurgias e obstetrícia;
- Exames laboratoriais e de imagem;
- Internações em quartos coletivos de no máximo de dois leitos, com possibilidade de upgrade mediante custo adicional;
- Atendimento de urgência e emergência em rede credenciada 24 horas.

1.2. Detalhamento/ Características

1.2.1. Fator Moderador: Haverá um fator de coparticipação, o que significa que os usuários (servidores e seus dependentes) pagarão uma parte do valor das consultas.

1.2.2. Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial.

1.2.3. Área Geográfica de Abrangência: Município de Votuporanga/SP

1.1.4. Coberturas básicas:

- **Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia:** O plano deverá cobrir tanto consultas ambulatoriais quanto procedimentos hospitalares, incluindo o acompanhamento de gravidez, pré-natal e parto (obstetrícia).
- **Exames Laboratoriais e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia:** Deverá incluir cobertura para exames laboratoriais, bem como outros exames e terapias que auxiliem no diagnóstico e tratamento de doenças.

2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde na forma apresentada, é essencial para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e os seus dependentes/agregados, que mantém vínculos com a Câmara Municipal de Votuporanga. O acesso contínuo a cuidados médicos de qualidade contribui para a redução de afastamentos por problemas de saúde, melhora a produtividade e promove um ambiente de trabalho mais seguro e motivador.

A necessidade se justifica pelo compromisso da Câmara em oferecer suporte integral aos seus colaboradores, refletindo em maior eficiência administrativa. A inclusão de um fator moderador incentiva o uso consciente dos serviços, otimizando os recursos públicos e assegurando a sustentabilidade financeira da contratação.

Em suma, visa assegurar um atendimento contínuo e de qualidade, com cobertura abrangente que inclui desde consultas ambulatoriais até internações e procedimentos hospitalares com obstetrícia. Esse suporte é uma medida essencial para manter os servidores saudáveis e produtivos, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro e estável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde conforme descrito na definição e detalhamento do objeto, é fundamentada em princípios legais, necessidades administrativas e benefícios diretos aos servidores e seus dependentes. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam essa contratação:

3.1. Base Legal

3.1.1. Da contratação e modalidade

A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define normas para as aquisições no âmbito público, garantindo transparência, eficiência e competição. Nesse sentido, é fundamental que um processo licitatório seja conduzido, de modo a proporcionar uma significativa vantagem competitiva para a administração e proteção aos seus beneficiários.

3.1.2. Do cumprimento da lei municipal

- **A Lei Municipal nº 2822/1995:** regula o benefício de assistência médica para os servidores ativos, aposentados, pensionistas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A solução proposta para a contratação de serviços continuados e ininterruptos de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga visa oferecer um plano de saúde abrangente, que atenda às necessidades dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes/agregados. A solução foi projetada para garantir a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência dos serviços prestados, com foco em atender às exigências legais e promover o bem-estar dos beneficiários.

3.1. A CONTRATADA deverá garantir o acesso dos beneficiários aos serviços e procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme RN (ANS) nº 465/2021 e suas alterações, vigente à época do atendimento, observando as Diretrizes de Utilização (DUT), Diretrizes Clínicas (DC) e Protocolo de Utilização (PROUT) da ANS, conforme estipulado neste anexo e na minuta contratual.

3.2. Dos serviços necessariamente cobertos na Rede Assistencial (Credenciada, Referenciada, Contratada ou Cooperada):

3.2.1 Assistência médica de rotina, emergência e urgência em consultórios, hospitais, pronto-socorro, clínicas médicas ou ambulatórios, conforme rede referenciada/credenciada. A cobertura deverá abranger todas as patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) da OMS, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/1998 e regulamentações complementares; e

3.2.2 Consultas ilimitadas em consultórios, clínicas e ambulatórios especializados, além de cirurgias e procedimentos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico e tratamentos ambulatoriais indicados por médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

3.3. Despesas Cobertas com Hospitalização:

3.3.1. Diárias de hospitalização, incluindo UTI;

3.3.2. Taxas de internação, uso de sala cirúrgica ou de parto e de gesso; materiais (incluindo prótese e órtese ligadas a atos cirúrgicos) e medicamentos utilizados;

3.3.3. Serviços gerais de enfermagem;

3.3.4. Exames necessários ao diagnóstico, conforme o Rol de Procedimentos da ANS e suas diretrizes vigentes;

3.3.5. Anestesiista e Instrumentador em cirurgias e/ou partos; e

3.3.6. Medicamentos, anestésicos, oxigênio e transfusões de sangue, de acordo com a Lei 9.656/98 e o Rol da ANS.

3.4. Serviços Auxiliares Inclusos na Cobertura:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.4.1. Todos os serviços auxiliares de avaliação e tratamento previstos na Lei 9.656/98 e no Rol de Procedimentos da ANS, observando as Diretrizes de Utilização - DUT, Diretrizes Clínicas - DC e Protocolos de Utilização - PROUT.

3.5. Remoção Médica:

- **3.5.1** Remoção em unidades móveis simples ou UTI, dentro do território coberto pelo plano, para unidades hospitalares credenciadas, quando solicitada e justificada pelo médico assistente, conforme a regulamentação da ANS.

3.6. Saúde Mental e Dependência Química:

3.6.1. Atendimento em saúde mental e dependência química, conforme as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

3.7. Transtornos Psiquiátricos:

3.7.1. Cobertura das despesas para tratamento de transtornos psiquiátricos codificados na CID, conforme o Rol da ANS vigente e observando as Diretrizes de Utilização - DUT, Diretrizes Clínicas - DC e Protocolos de Utilização - PROUT, quando aplicáveis.

3.8. Carências

3.8.1. Períodos de Carência: Conforme estabelecido no Art. 6º da RN 557/2022, para os planos com números de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, a operadora contratada deverá cumprir os procedimentos especificados no tópico 4, "Requisitos para a Contratação, subitem 4.5.2 Período de Carências", deste Termo de Referência;

3.9. Demais atendimentos:

3.9.1. Consultas Ambulatoriais: Atendimento médico em diversas especialidades, garantindo acesso fácil e ágil a profissionais de saúde;

3.9.2. Procedimentos Hospitalares com Obstetrícia: Cobertura de internações e procedimentos relacionados à saúde hospitalar, incluindo acompanhamento de gravidez e parto, assegurando cuidado integral à saúde da mulher;

3.9.3. Exames Diagnósticos e Terapias Complementares: Inclusão de exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e tratamentos complementares para suporte no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas; e

3.9.4. Internação em Quarto Coletivo (de no máximo de 2 Leitos): Oferece internação hospitalar com acomodação em quartos coletivos, garantindo conforto básico e redução de custos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.10. Serviços de Suporte e Tecnologia O plano de saúde contará com uma plataforma digital que permitirá aos beneficiários:

3.10.1. Consultar a rede credenciada e acompanhar a utilização do plano.

3.11. Inclusão de Beneficiários O plano abrangerá tanto servidores ativos e inativos quanto seus dependentes e agregados, seguindo regras de inclusão definidas para cônjuges, filhos e outros dependentes elegíveis. A adesão e exclusão de beneficiários serão gerenciadas de forma ágil, com início de vigência no mês subsequente à solicitação;

3.12. Gestão e Monitoramento: A solução prevê o acompanhamento e a auditoria dos serviços prestados por meio de relatórios periódicos fornecidos pela empresa contratada. Esses relatórios detalharão a utilização do plano e ajudarão a Câmara a monitorar a qualidade do serviço, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais e identificando oportunidades de melhoria;

3.13. Continuidade e Qualidade do Atendimento: A empresa prestadora deve garantir a continuidade dos serviços e a assistência médica ininterrupta aos beneficiários. Isso inclui manter um padrão elevado de atendimento e adotar medidas de transição para evitar interrupções em caso de mudanças contratuais; e

3.14. Medidas de Sustentabilidade A solução incorpora práticas sustentáveis, como a digitalização de processos administrativos para reduzir o uso de papel e o incentivo ao descarte correto de resíduos médicos e hospitalares, alinhadas às normas ambientais e de saúde pública.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores da Câmara exige o cumprimento de requisitos específicos, como segue:

4.1. Requisitos Jurídicos

4.1.1. Registro na ANS: A operadora contratada deve estar devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

4.1.2. Regularidade Jurídica: Apresentação de Contrato Social atualizado, CNPJ, e, se aplicável, procurações de representantes legais.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND).
- Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Capacidade Técnica: A operadora deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou instituições que comprovem a prestação de serviços similares.

4.2.2. Infraestrutura de Atendimento:

- Rede hospitalar própria ou credenciada em Votuporanga.
- Credenciamento de laboratórios e clínicas para exames complementares, garantindo no mínimo três estabelecimentos localizados no município.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. Central de Atendimento 24h: Disponibilização de suporte contínuo para emergências, agendamentos e esclarecimentos.

4.3.2. Inclusões e Exclusões Mensais:

- Beneficiários poderão ser incluídos ou excluídos mensalmente, a pedido do depto de RH da Contratante, com início da vigência no mês subseqüente à solicitação.

4.4. Rede Médica Completa:

4.4.1. Especialidades Médicas: O Plano de Assistência Médica deverá abranger, no mínimo, as especialidades médicas elencadas abaixo e em quantidades suficientes para o pronto atendimento dos beneficiários da Câmara, no município de Votuporanga:

ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE
Alergia e Imunologia	Gastroenterologia	Otorrinolaringologia
Anestesiologia	Ginecologia e Obstetrícia	Ortopedia/Traumatologia
Angiologia – Cirurgia Vascular	Geriatria	Pediatria
Cardiologia	Infectologista	Radiologia
Cirurgia Geral	Mastologia	Reumatologia
Cirurgia Plástica	Nefrologia	Urologia
Clínica Médica	Neurologia	Terapia Intensiva
Dermatologia	Neuropediatria	Psiquiatria
Endocrinologia	Oftalmologia	Médico da Família
Hematologia	Oncologia	xxxxxxx

- **Rede hospitalar própria ou credenciada:** A contratada deverá possuir sua rede hospitalar credenciada ou própria no município de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Laboratórios e Clínicas credenciadas:** Estabelecimentos no município de Votuporanga: de clínicas que realizam exames complementares, credenciados em número suficiente para garantir e assegurar a cobertura e atendimento aos serviços cobertos pelo plano.

4.4.3. Garantia de Continuidade:

- Cláusulas contratuais para assegurar a execução integral dos serviços durante e após a vigência do contrato; e
- Plano de contingência em caso de transição entre operadoras.

4.5. Requisitos Específicos

4.5.1. Coparticipação: Implementação de fator moderador, exclusivamente para consultas.

4.5.2. Carência: não será exigida qualquer forma de carência se a inscrição do titular beneficiário bem como seus dependentes ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato celebrado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando que:

- Nos casos de admissão, o titular terá 30 (trinta) dias para ingressar no plano, sem nenhum tipo de carência, mesmo que o ingresso seja em datas diferentes. Vencido aquele prazo, o titular quando incluído, sofrerá as carências previstas em lei; e
- A inclusão recém-casados ou aqueles cuja união tenha sido firmada por meio de escritura pública, de filhos recém nascidos, adotivos ou curatelados, serão feitas sem qualquer carência ou restrição, em até 30 dias contados a partir do nascimento ou do efetivo registro em cartório.

4.5.3. Atendimento de urgência, emergência e casos de alta complexidade: A empresa deve oferecer atendimento 24 horas para casos de urgência/emergência e casos de alta complexidade, garantindo a rápida assistência aos beneficiários, em todo o território nacional, caso não possua atendimento ou cobertura dentro do município de Votuporanga/SP.

- Para os casos de necessidade de remoção para outra localidade, a contratada deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como seu retorno à localidade de origem.

4.5.4. Reembolso: Garantia de reembolso para atendimentos fora da rede credenciada, nas situações a seguir compreendidas:

- Aos beneficiários do Plano será concedido reembolso de despesas médico-hospitalares, em casos de indisponibilidade de serviços próprios e/ou



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

credenciados em urgências ou emergências, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de notas fiscais;

- A operadora tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para efetuar o reembolso, a partir da entrega completa da documentação exigida, caso seja devido. Ultrapassado o prazo citado, o valor a ser reembolsado será atualizado, a partir da data de entrada do requerimento, pelo IGP-SAÚDE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

4.6. Conformidade com Normas Legais

4.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstos na nova lei de licitações;

4.6.2. Lei Federal nº 9.656/1998: Observância às regulamentações para planos de saúde coletivos empresariais;

4.6.3. RN nº 465/2021 (ANS) e suas alterações: Conformidade com o Rol de Procedimentos obrigatórios, incluindo atualizações, durante a vigência contratual; e

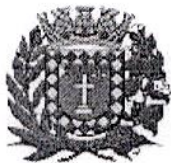
4.6.4. RN nº 566/2022 (ANS) e alterações: Conformidade com as garantias de atendimento dos beneficiários de Plano Privado de Assistência à Saúde, e atualizações, durante a vigência contratual.

Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação do plano de assistência médica e/ou seguro saúde, atenda às necessidades dos servidores e dependentes da Câmara.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde será realizada de maneira estruturada e contínua, garantindo o cumprimento de todas as condições contratuais e a manutenção da qualidade do serviço. O modelo de execução está detalhado a seguir, considerando a atual composição dos beneficiários (servidores e vereadores), por faixa etária:

FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES/ AGREGADOS	TOTAL
00 a 18 anos	0	8	8
19 a 23 anos	0	1	1
24 a 28 anos	3	1	4
29 a 33 anos	4	0	4



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES/ AGREGADOS	TOTAL
34 a 38 anos	1	1	2
39 a 43 anos	6	0	6
44 a 48 anos	2	0	2
49 a 53 anos	9	3	12
54 a 58 anos	4	0	4
Acima de 59 anos	11	6	17
TOTAL	40	20	60

5.1. Início dos Serviços

5.1.1. Implantação do Serviço: A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, garantindo que todos os beneficiários tenham acesso ao plano de saúde contratado desde o início da vigência.

5.2. Inclusão e Exclusão de Beneficiários

5.2.1. Procedimentos de Inclusão: A inclusão de novos beneficiários será processada mensalmente. A empresa deve fornecer orientações detalhadas sobre os documentos necessários para que a inclusão seja efetivada;

5.2.2. Processo de Exclusão: Exclusões de beneficiários também serão realizadas mensalmente, com início de vigência no primeiro dia do mês subsequente à solicitação;

5.2.3. Flexibilidade e Agilidade: A empresa contratada deve garantir que esses processos sejam realizados de forma ágil e com suporte adequado à equipe administrativa da Câmara; e

5.2.4. Área demandante da Câmara: O Departamento de Recursos Humanos da Câmara é encarregado dos procedimentos informativos e de contato referentes à inclusão, exclusão e demais aspectos necessários para a execução e gestão do plano.

5.3. Os beneficiários

5.3.1. Titulares Incluem:

- Servidores ativos e inativos com vínculo empregatício ou estatutário;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Agentes políticos e trabalhadores temporários.

5.3.2. Beneficiários Dependentes Consideram-se dependentes:

- Cônjuge ou companheiro(a) em união estável;
- Filhos e enteados até 18 anos ou, se estudantes universitários, até 24 anos;
- Tutelados e menores sob guarda; e
- Filhos solteiros inválidos com comprovação do INSS.

5.3.3. Beneficiários Agregados: Incluem

- Pai e mãe; e
- Sogro e sogra.

5.4. Condições de Exclusão dos Beneficiários Titulares

5.4.1. Morte do servidor;

5.4.2. Exoneração, demissão, afastamento sem remuneração e cessão para outro órgão, será assegurado o direito de permanência da condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do vínculo a contratante, desde que o titular assuma o pagamento integral da mensalidade;

5.4.3. Pedido de exclusão pelo servidor; e

5.4.4. Fraude.

5.5. Plataforma Digital e Suporte Tecnológico

5.5.1. **Sistema de Agendamento e Informações:** A empresa deve disponibilizar uma plataforma digital intuitiva que permita aos beneficiários verificar a utilização do plano e consultar a rede de atendimento com seus profissionais de forma simples e prática;

5.6. **Cobrança de Coparticipação:** O fator moderador será aplicado sobre as consultas. Os valores de coparticipação devem ser comunicados de forma transparente e detalhada aos beneficiários;

5.7. Monitoramento e Relatórios

5.7.1. **Relatórios Periódicos:** A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre a utilização do plano, incluindo informações sobre tipos de serviços utilizados, frequência e custos associados; e

5.7.2. **Auditorias e Avaliações:** A Câmara realizará auditorias e avaliações periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais e as expectativas de qualidade.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.8. Garantia de Continuidade dos Serviços

5.8.1. Plano de Contingência: A empresa deve dispor de um plano de contingência para assegurar a continuidade dos serviços em caso de imprevistos, garantindo que o atendimento aos beneficiários não seja interrompido; e

5.8.2. Transição de Contrato: Em caso de substituição da atual empresa contratada ao término do contrato, a atual prestadora deve cooperar para uma transição suave, minimizando o impacto para os beneficiários.

O modelo de execução do objeto foi projetado para assegurar a prestação de um serviço eficiente, contínuo e de alta qualidade, respeitando as normas contratuais e as necessidades dos beneficiários.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação dos serviços de assistência médica ou seguro saúde com fator moderador para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.1. Possibilidade de Prorrogação

6.1.1. Renovação Contratual: O contrato pode ser prorrogado por meio de um termo aditivo, com a possibilidade de extensão por um período igual, desde que isso atenda ao interesse da administração pública, respeitando as disposições legais:

6.1.1.1. Considerando o limite decenal, a critério da Administração, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Índice de Reajuste:

6.2.1. Os preços somente poderão ser reajustados financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado do primeiro dia de vigência da prestação de serviços, e os subsequentes da data do reajuste imediatamente anterior.

6.2.2. O índice financeiro a ser aplicado é o IPC – SAÚDE da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.3. No caso do reajuste técnico, todo o procedimento deverá ocorrer em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 9656/98, Resoluções Normativas atualizadas da ANS que dispõe sobre o assunto.

6.3. Garantia de Continuidade



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Durante o período de vigência, a empresa contratada deve garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, de modo a não prejudicar os beneficiários. Em caso de término do contrato, a contratada deverá colaborar para uma transição ordenada e sem interrupções no atendimento, conforme estipulado no plano de contingência previsto.

A vigência de 05 anos assegura um período adequado para a implementação e a execução dos serviços, garantindo a avaliação contínua da qualidade do atendimento e a possibilidade de ajustes e melhorias.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde para os servidores, vereadores e seus dependentes/agregados da Câmara serão realizadas de forma sistemática, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas legais.

7.1. Objetivo do Modelo de Gestão: Garantir que a execução do contrato atenda integralmente às necessidades dos beneficiários e às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, promovendo:

- Controle da qualidade dos serviços.
- Acompanhamento da execução financeira e técnica.
- Mitigação de riscos operacionais e administrativos.

7.2. Responsabilidades da Gestão e Fiscalização

7.2.1. Gestor do Contrato: Responsável por:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Acompanhar a inclusão e exclusão mensal de beneficiários.
- Assegurar a correta aplicação do modelo de coparticipação.

7.2.2. Fiscal Técnico: Responsável por:

- Avaliar a qualidade do atendimento prestado pela rede credenciada.
- Acompanhar a disponibilidade e adequação da infraestrutura de atendimento, como hospitais, laboratórios e clínicas.
- Garantir a conformidade dos serviços com o Rol de Procedimentos da ANS (RN nº 465/2021 e suas alterações).

7.3. Ferramentas de Suporte: A gestão será facilitada por meio de:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Plataforma Digital:** Para monitoramento dos serviços e acesso a informações sobre a rede credenciada.

7.4. Penalidades em Caso de Descumprimento

7.4.1. contrato deverá prever penalidades aplicáveis à contratada em caso de:

- Não conformidade com as cláusulas contratuais.
- Falhas no atendimento ou descumprimento dos prazos estabelecidos.
- Não apresentação dos relatórios mensais exigidos.

7.4.2. As penalidades podem incluir:

- Advertência formal.
- Multas contratuais.
- Rescisão do contrato, em casos de reincidência ou descumprimento grave.

7.5. **Avaliação de Resultados:** O desempenho da contratada será avaliado periodicamente com base em:

- Indicadores de qualidade no atendimento.
- Nível de satisfação dos beneficiários.
- Conformidade com as obrigações contratuais e regulatórias.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato é essencial para garantir a execução e eficaz dos serviços de assistência médica e associado a mecanismos de controle, minimiza riscos e promove a melhoria constante dos serviços contratados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento devem seguir um procedimento estruturado, conforme detalhado a seguir:

8.1. Critérios de Medição

- **Relatórios Mensais de Utilização:** A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhados sobre a utilização do plano de saúde pelos beneficiários até o dia 25 de cada mês. Esses relatórios devem incluir:
 - Quantidade de consultas realizadas.
 - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares efetuados.
 - Valores de coparticipação cobrados de cada beneficiário.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- **Verificação de Conformidade:** Os relatórios apresentados serão revisados pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade com as cláusulas contratuais e a precisão das informações fornecidas.
- **Acompanhamento da Rede Credenciada:** A empresa contratada deve garantir que a rede credenciada esteja operando conforme o previsto e que as atualizações sobre mudanças na rede sejam informadas à Câmara e refletidas nos relatórios.

8.2. Entrega de Nota Fiscal/Fatura

- **Prazos de Entrega:** A empresa contratada deve entregar a Nota Fiscal/Fatura mensalmente junto com o relatório mensal previsto no item 8.1. deste Termo de Referência, para que o documento seja incluído na folha de pagamento do RH da Câmara Municipal.
- **Documentação Complementar:** A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada de comprovações de regularidade fiscal, conforme previsto no contrato.

8.3. Condições de Pagamento

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo fiscal de contrato e pelo Departamento de RH.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada no contrato, após a apresentação de toda a documentação necessária.
- **Penalidades por Atraso na Entrega da Nota Fiscal/Fatura:** Caso a empresa não entregue a Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo estipulado, a Câmara se reserva o direito de aplicar penalidades conforme as cláusulas contratuais.

8.4. Ajustes e Correções

- **Correções em Documentos:** Se houver necessidade de ajustes ou correções na Nota Fiscal/Fatura ou nos relatórios, a empresa contratada será notificada e deverá apresentar os documentos corrigidos em até cinco dias úteis.

O cumprimento rigoroso das entregas de notas fiscais e faturas, dentro dos prazos definidos, assegura que os pagamentos sejam processados de forma eficaz, permitindo a continuidade do serviço e a satisfação dos beneficiários e da administração da Câmara.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa para a prestação de serviços deste objeto será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

global. Esta modalidade é escolhida por sua eficiência e transparência, garantindo ampla competitividade e melhores condições para a administração pública.

10. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E DO VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Os valores referenciais foram calculados com base no "Documento de Formalização de Preços", que está anexado ao processo 286/2024. Isso visa a elaboração do edital e a sinalização para a obtenção de propostas no processo licitatório, destinado à contratação de serviços de assistência médica ou seguro saúde. A seguir, são apresentadas as estimativas detalhadas por faixa etária em três tabelas:

10.1. Quantitativos e valores estimados da contratação:

10.1.1. Na Tabela 1: é apresentado o quadro atual de servidores (ativos e aposentados) assim como os vereadores, que constituem os beneficiários titulares.

TABELA 1 - TITULARES				
Faixa Etária	Qtde Total	Valor Unitário Estimado R\$	Total Mensal Estimado R\$	Total 12 meses estimado R\$
00 a 18 anos	0	319,27	0	0
19 a 23 anos	0	319,27	0	0
24 a 28 anos	3	319,27	957,81	11.493,72
29 a 33 anos	4	319,27	1.277,08	15.324,96
34 a 38 anos	1	319,27	319,27	3.831,24
39 a 43 anos	6	319,27	1.915,62	22.987,44
44 a 48 anos	2	319,27	638,54	7.662,48
49 a 53 anos	9	319,27	2.873,43	34.481,16
54 a 58 anos	4	319,27	1.277,08	15.324,96
Acima de 59 anos	11	319,27	3.511,97	42.143,64
Soma.....	40			153.249,60

10.1.2. Na tabela 2: Abaixo, são apresentados os beneficiários Dependentes e Agregados que possuem laços de parentesco com os titulares:

TABELA 2 - DEPENDENTES/AGREGADOS				
Faixa Etária	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total 12 meses R\$
00 a 18 anos	8	153,70	1.229,60	14.755,20
19 a 23 anos	1	199,19	199,19	2.390,28
24 a 28 anos	1	233,67	233,67	2.804,04



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

29 a 33 anos	0	250,35	-	-
34 a 38 anos	1	281,70	281,70	3.380,34
39 a 43 anos	0	309,48	-	-
44 a 48 anos	0	380,18	-	-
49 a 53 anos	3	608,99	1.826,96	21.923,46
54 a 58 anos	0	721,24	-	-
Acima de 59 anos	6	922,66	5.535,96	66.431,52
Soma.....	20		9.307,07	111.684,84

10.1.3. Na tabela 3: Referem-se a estimativa dos quantitativos e valores mensais das consultas eletivas dos beneficiários do plano, tanto os titulares como os dependentes e agregados.

TABELA 3 – COPARTICIPAÇÃO (15%) – TODOS BENEFICIÁRIOS				
Coparticipação	Qtde.mensal estimada	Valor Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total 12 meses R\$
Consultas eletivas	30	47,20	1.416,00	16.992,00

10.2. Valor Estimado da Contratação: Tabelas 1+2+3.....R\$ 281.926,44 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro entavos).

10.3. Considerações acerca da oscilação de demanda de quantitativos e valores: No contexto da contratação de serviços de saúde para servidores e seus dependentes, a Lei nº 14.133/2021 aborda no Capítulo VII, intitulado “Da alteração dos Contratos e dos Preços”, nos artigos 124 a 136, a possibilidade de modificação do contrato em relação a quantidades e valores, respeitando determinados limites. Essas alterações deverão ser consideradas, uma vez que poderão ocorrer em função de variações no número de beneficiários e mudanças nos custos em decorrência do mudança de perfil nas faixas etárias, garantindo assim flexibilidade e adequação às demandas efetivas da administração.

A estimativa do quantitativo e do valor da contratação foi feita de forma detalhada para garantir que a Câmara possa contratar serviços de assistência médica de qualidade, assegurando o bem-estar dos servidores e mantendo a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No que concerne ao registro orçamentário, os valores pagos a título de assistência médica devem estar devidamente previstos nas peças orçamentárias da Câmara, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA). Esses valores são definidos com base na legislação municipal que instituiu o benefício (Lei Municipal nº 2822/1995), assegurando conformidade com os dispositivos legais em vigor.

Dessa forma, enfatiza a importância de detalhar as despesas vinculadas ao valor do contrato, especificando os custos totais dissociados do subsídio pecuniário, organizando-os em dois componentes principais:

11.1. Despesas Orçamentárias: Corresponde à parcela custeada pela Câmara Municipal, que representa 80% do montante da mensalidade, sendo caracterizada como Subsídio Pecuniário, além de estar prevista na dotação orçamentária destinada especificamente para benefícios assistenciais voltados aos **titulares**, servidores em atividade, aposentados e pensionistas, totalizando 33 beneficiários.

11.1.1. Valor do desembolso da Câmara (A)..... R\$ 101.144,74

11.2. Despesas Extra orçamentárias: Refere-se à parcela descontada na folha de pagamento dos beneficiários, equivalente a: 20% do valor da mensalidade dos servidores titulares (ativos, inativos e pensionistas), 100% dos vereadores (7 titulares), 100% dos dependentes/ agregados e o valor equivalente e 30 consultas eletivas estimadas, por mês.

11.2.1. Valor do desembolso dos beneficiários (desconto em folha)... R\$ 180.781,70

11.5. Valor global estimado..... R\$ 281.926,44

(Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Fica portanto, esboçado a classificação orçamentária abaixo:

010310001.2.001 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa JurídicaA.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de serviços de assistência médica com fator moderador para os servidores da Câmara é fundamental para garantir saúde e bem-estar, refletindo em maior produtividade e satisfação dos colaboradores. O processo, estruturado por meio de pregão eletrônico e com critério de menor preço global, assegura transparência, competitividade e a melhor relação custo-benefício.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 83
Pp.c. 286
Proc. 286

A gestão eficaz do contrato será mantida por um fiscal designado e auditorias periódicas, garantindo qualidade e conformidade com as cláusulas. A inclusão de práticas sustentáveis é incentivada, reforçando o compromisso ambiental da Câmara.

A estimativa prevista para os 12 (doze) meses foi cuidadosamente planejada para manter a viabilidade econômica e respeitar a responsabilidade fiscal, garantindo que a contratação seja sustentável e alinhada às normas legais.

Essa medida demonstra o compromisso da Câmara com seus servidores, promovendo uma gestão eficiente e transparente, e assegurando a qualidade nos serviços oferecidos.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2024

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio